

Relatório de Visita de Correição

Mateiros

Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	5
Equipe Correicional	6
Dados da Cartório	7
Introdução.....	8
Metodologia.....	10
Funcionários.....	11
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	14
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).....	17
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	28
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	28
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	29
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	30
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais.....	34
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade.....	35
Das Centrais.....	37
Pontos Específicos do Registro de Imóveis.....	38
Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010.....	39
Boas Práticas da Serventia	40
Das Premiações e Programas de Qualidade	40
Das Reclamações Recebidas	40
Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)	40
Obrigações Tributárias	41
Malote Digital.....	41
RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 174)	41
RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176).....	43
RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177)	51
RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179)	53
RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180).....	54
RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10)	54

Relatório de Visita de Correição

RI - Livro de Registro de Comunicações Relativas a Diretores e Ex-Administradores de Sociedade em Regime de Intervenção ou de Liquidação Extrajudicial (Lei n. 6.024/74 – Art. 36 e 55)	54
TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	55
TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	55
TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	56
TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	57
TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	57
TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	59
TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	59
TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	60
RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	61
RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)	62
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)	63
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)	66
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)	67
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)	70
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)	71
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)	72
PROT - Livro de Protocolo Atual (Lei n. 9.492/97 – Art. 32)	72
PROT - Livro de Registro de Protestos (Lei n. 9.492/97 – Art. 33)	73
PROT - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 9.492/97 – Art. 34)	73
CRPJ - Livro de Protocolo (Art. 939, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	74
CRPJ - Livro A (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)	75
CRPJ - Livro B (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)	78
CRTD - Livro A - Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)	79
CRTD - Livro B - Transcrição Integral (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 137)	79
CRTD - Livro C - Transcrição por Extração (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)	80
CRTD - Livro D - Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 138)	80
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)	80
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	81
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)	82
CRTD - Livro E - indicador real (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, V)	82
CRTD - Livro F - Para registro facultativo de documentos ou conjunto de documentos para conservação (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VI)	83

Relatório de Visita de Correição

CRTD - Livro G - Indicador pessoal específico para repositório dos nomes dos apresentantes que figurarem no Livro F (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VII)	83
Comentário Geral dos Livros	84
Observação Geral	85
Conclusão	86
Assinaturas	87
Assinaturas Eletrônicas	88

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição		
Comarca	Ponte Alta do Tocantins	
Cidade	Mateiros	
Cartório	Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais	
Ato de Nomeação	Diário 230, Número 730, publicado em 11/04/1994	11/04/1994
Data da Correição	31/07/2023	

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	Wagner José dos Santos
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Lara Oliveira Braga
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Palloma Pereira Cavalcante

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	João Antonio Da Silva
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Diário 230 Número 730 publicado em 11/04/1994
CPF	049.355.351-72
CNPJ	00.095.284/0001-47
Número CNJ	12.766-2
Telefone	(63)3534-1218
E-mail	cartorio.mateiros@gmail.com
Endereço	CENTRO RUA AURELIANO PEREIRA DOS SANTOS, Qd. 08, Lt 04, cep 77593000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 31/07/2023.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 259/2023 CGJUS-TO, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2023).

E, em conformidade com a Portaria nº 1676/2023 - CGJUS-TO, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços

Relatório de Visita de Correição

Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJUS-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analisou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
02040661158	Carlos Henrique Mamédio Borges	Auxiliar de Cartório
		-
02043620169	Ismael Pereira Rocha	Auxiliar de Cartório
		Escrevente
93037961104	Diêgo Costa E Silva	-
		Escrevente Administrativo II
96749938191	Junio Costa Dos Santos	-
		Oficial Substituto
98155792153	Lammartini Martins Costa E Silva	Juiz de Paz
		-
		Escrevente
		-
		Suboficial
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	Durante o trabalho correcional foi possível verificar as seguintes irregularidades:	
	1. Junio Costa dos Santos: O documento anexado no registro funcional não corresponde a uma portaria de nomeação de Juiz de Paz assinada pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca, além disso, o documento anexo já excedeu a validade de 4 anos.	
	2. Lammartini Martins Costa e Silva: Sem anexo da CTPS ou espelho do E-social.	
	3. Carlos Henrique Mamédio Borges: Sem anexo da CTPS ou espelho do E-social.	
	4. Ismael Pereira Rocha: Sem anexo da CTPS ou espelho do E-social.	
	5. Diêgo Costa E Silva: Sem anexo da CTPS ou espelho do E-social, e nomenclatura de cargo incorreta.	

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Visando conferir regularidade aos registros do corpo funcional da serventia, o Delegatário, nos termos do artigo 308 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO, deverá realizar a atualização do registro funcional de seus prepostos no sistema GISE, devendo anexar documento hábil a comprovar o vínculo empregatício de cada um deles, podendo optar pela cópia/scanner da CTPS ou espelho do E-Social.

Ademais, no caso do preposto Diêgo Costa e Silva deverá além de anexar o documento mencionado acima, deverá realizar o mesmo procedimento do preposto Lammartini, qual seja, a alteração do cargo para o de “Escrevente”.

Por fim, visando regularizar a situação do Juiz de Paz, Sr. Junio Costa dos Santos, o Delegatário deverá oficialar o Juiz Corregedor Permanente da Comarca, com a respectiva indicação, para que este promova a regularização da situação mencionada, expedindo a respectiva Portaria de nomeação do Juiz de Paz e seu substituto, que terá duração de mandato de 04 (quatro anos), nos termos do artigo 29 da Lei Complementar n. 10/1996 do Estado do Tocantins.

Ocorrência

Acerca da contratação do Substituto do Cartório, em vista ao extrato do e-Social foi possível verificar que o seu cargo está como “Escrivão Extra Judicial”. Todavia, no recibo de pagamento mensal o cargo é o de “Escrevente”.

Achado 2

Deliberação

Nos termos do artigo 20 da Lei Federal n. 8.935/94, o Substituto da serventia deverá possuir o cargo de “Escrevente”. Diante da constatação de que o preposto está contratado com o cargo de Escrivão Extra Judicial, deverá regularizar a sua CTPS, alterando para o de Escrevente.

14:23

← JOAO ANTONIO DA SILVA

CPF: 049.355.331-72

DETALHES ANOTAÇÕES GRÁFICOS

Período Trabalhado
28/01/2021 - ABERTO

Endereço do Empregador
AV AURELIANO PEREIRA DOS SANTOS CEP
77593-000 - CENTRO

Ocupação Inicial
3514-15 / ESCRIVAO EXTRA - JUDICIAL

Tipo de contrato
Prazo determinado, definido em dias

Salário Contratual
R\$ 1.320,00

Remuneração Inicial
R\$ 1.298,00

Última Remuneração Informada
R\$ 1.551,00 (07/2023)

Relação de Trabalho
Empregado

Tipo de Admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

Relatório de Visita de Correição

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
229	Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos são adequados para um bom atendimento? (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim

Comentários Gerais

Ocorrência

O aspecto mobiliário da serventia é adequado para a prestação do serviço. As mesas, cadeiras, conta com 8 computadores com nobreaks, e 6 impressoras entre multifuncionais e de etiquetas, todos em bom estado de conservação e funcionamento.

Na recepção dispõe de bebedouro para os usuários e o mural informativo contendo a tabela de emolumentos atualizada.

Como achado, constatou-se que a recepção e local de espera dos usuários não contém climatização.

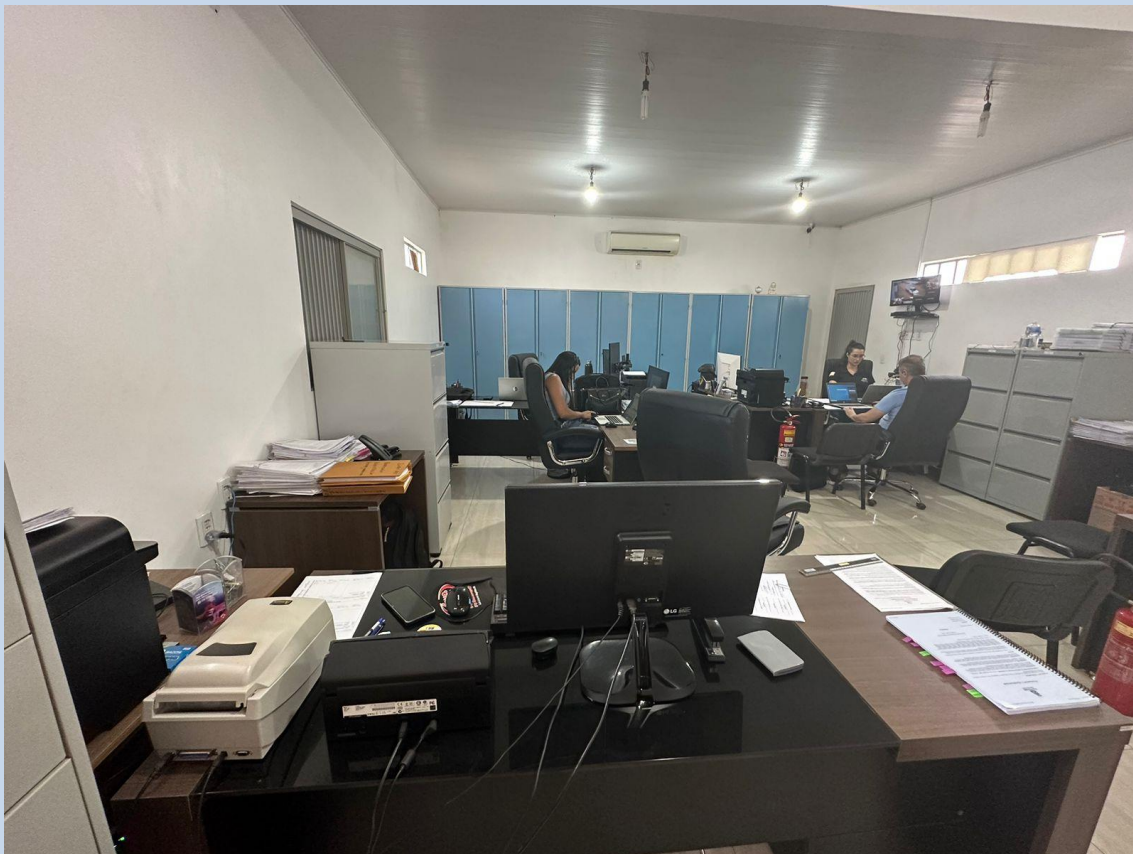
Deliberação

O Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, em seu artigo 149, inciso VII, estabelece que o espaço destinado ao atendimento ao público deve ser adequado, dispondo de climatização.

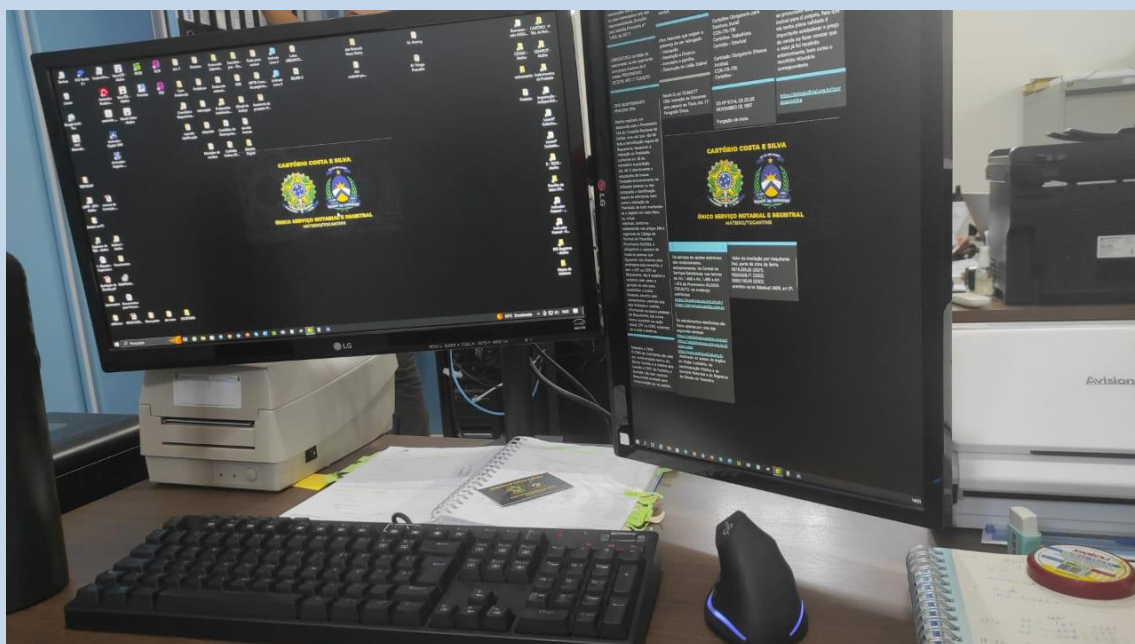
Nesse sentido, o Delegatário deverá promover a regularidade nos termos do dispositivo supramencionado, adquirindo ar-condicionado para dispor aos usuários que necessitam aguardar pelos serviços prestados no cartório.

Achado
1

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

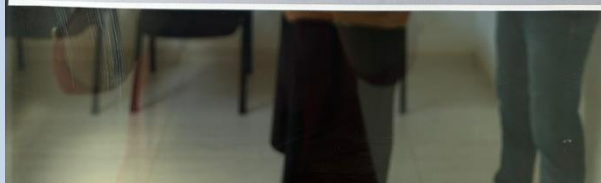
Código	Descrição	Resposta
82	Edifício	Próprio
	Observação Ocorrência O preposto Diêgo informou que o imóvel é parte de um lote grande, e que esse lote possui matrícula cujo número é 1859. O município está em processo de regularização fundiária.	
23	Quantidade de Ambientes	3
24	Identificação Externa	Sim
	Achado Ocorrência A fachada da serventia não contém o nome do Delegatário. Além disso, constatou-se que a pintura está desgastada, conforme imagem. Deliberação Nos termos do artigo 64, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, deverá ser afixada na fachada de cada unidade de serviço, placa de identificação na qual conste obrigatoriamente a denominação oficial da serventia e, em menor destaque, <u>o nome do Delegatário</u>, as atribuições e número de telefone, sendo facultado o uso de nome fantasia, símbolo e logomarca própria. Deste modo, o Delegatário deverá promover os ajustes necessários, a fim de atender integralmente a disposição acima referida.	

Relatório de Visita de Correição

		
57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança Achado Ocorrência A serventia possui câmeras de monitoramento e extintores de incêndio. Entretanto, constatou-se que os extintores estão alocados de forma irregular, fora das normas de segurança estabelecidas. Deliberação Em vista da irregularidade, o Delegatário deverá realizar a correta alocação dos extintores de incêndio que se encontram no chão, sem suporte e local adequado, aplicando as diretrizes da Norma Regulamentadora nº 23 e da Norma Técnica Estadual nº 32, documento anexo XXXII à Portaria Nº 09/2021/DISTEC, de 12/08/2021.	Sim



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

		
75	Porta	Vidro e Ferro
84	Piso	Bom
85	Pintura Achado Ocorrência A pintura do imóvel está desgastada, apresentando aspecto irregular. Os apontamentos foram feitos em “Comentários Gerais do Grupo - Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)”, cuja deliberação deve ser seguida pelo Delegatário.	Ruim
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Sim

Relatório de Visita de Correição

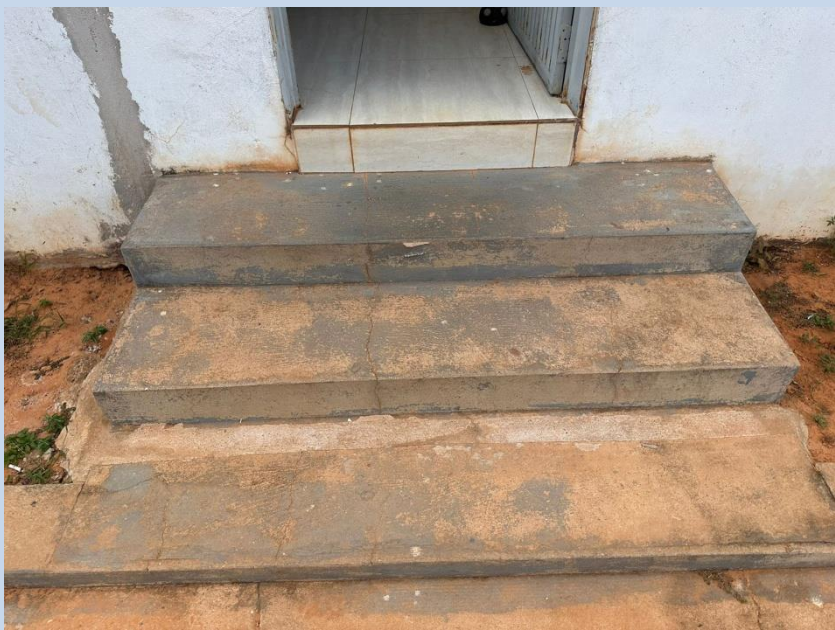
17	Achado Ocorrência Foram encontrados alguns pontos de infiltração e dano nas paredes, cuja deliberação contida nos “Comentários Gerais do Grupo - Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)” deverá ser seguida.	Sim
	Balcão	
	Ar condicionado	
	Janelas	
	Banheiro	
92	Achado Ocorrência O imóvel possui um banheiro do lado externo, sem qualquer meio de acessibilidade fornecido, possuindo, inclusive, obstáculos para seu acesso, conforme imagens. Os apontamentos foram feitos em “Comentários Gerais do Grupo - Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)”, cuja deliberação deve ser seguida pelo Delegatário.	Sim



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

148	Acessibilidade geral Achado Ocorrência A serventia não possui rampa de acessibilidade. Os apontamentos foram feitos em “Comentários Gerais do Grupo - Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)”, cuja deliberação deve ser seguida pelo Delegatário. 	Não
230	Arquivo Físico Observação Ocorrência O arquivo físico do cartório é bem armazenado, e não há livros que necessitam de restauração.	Sim

Relatório de Visita de Correição



Comentários Gerais

Ocorrência

Da análise correcional do imóvel, constatou-se a existência de pontos de infiltração e dano nas paredes do cartório, tanto do lado externo quanto interno. Além disso, a pintura necessita de renovação, pois apresenta aspecto desgastado, com partes da parede contendo sujeita e manchas.

Por fim, não consta possui acessibilidade para usuários com deficiência.

Deliberação

Visando promover a regularidade, e tendo em vista que foi informado à equipe correcional a existência de projeto estrutural para a reforma geral do cartório, o Delegatário deverá apresentar plano de ação, cujo modelo segue ao final do presente relatório, com data para a provável conclusão da reforma, visando sanar as irregularidades relativas a pintura, infiltração e danos nas paredes do imóvel apontados, uma vez que tal cenário traz riscos à integridade do acervo.

Além disso, deverá atentar-se as normas relativas à acessibilidade, devendo realizar a instalação de rampa de acessibilidade e adequação do banheiro à pessoa com deficiência (PcD), em cumprimento à Lei n. 13.146/2015 e ao art. 64, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, visando o acesso de forma segura e

Achado

1

Relatório de Visita de Correição

independente por essas pessoas.





PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição





PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Regular
143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses)	1
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
Comentários Gerais		

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral

Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00

Relatório de Visita de Correição

114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Durante o trabalho correcional foi possível constatar divergência nas informações constantes no sistema GISE e Justiça Aberta no que se refere à arrecadação da serventia, a saber: CNJ 01/2021 a 30/06/2021: R\$ 301.395,40, e GISE 01/2021 a 30/06/2021: R\$ 304.436,21; CNJ 01/07/2021 a 31/12/2021: R\$ 443.368,78, e GISE 01/07/2021 a 31/12/2021: R\$ 665.934,42; CNJ 01/2022 a 30/06/2022: R\$ 372.646,58, e GISE 01/2022 a 30/06/2022: R\$ 527.736,95; CNJ 01/07/2022 a 31/12/2022: R\$ 105.671,17, e GISE 01/07/2022 a 31/12/2022: R\$ 578.511,11; CNJ 01/01/2023 a 30/06/2023: R\$ 736.510,13, e GISE 01/07/2022 a 31/12/2022: R\$ 1.050.563,13.	
	Deliberação Diante da situação levantada pela análise correcional, deverá o Delegatário providenciar a correção dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, nos períodos apontados, devendo,	

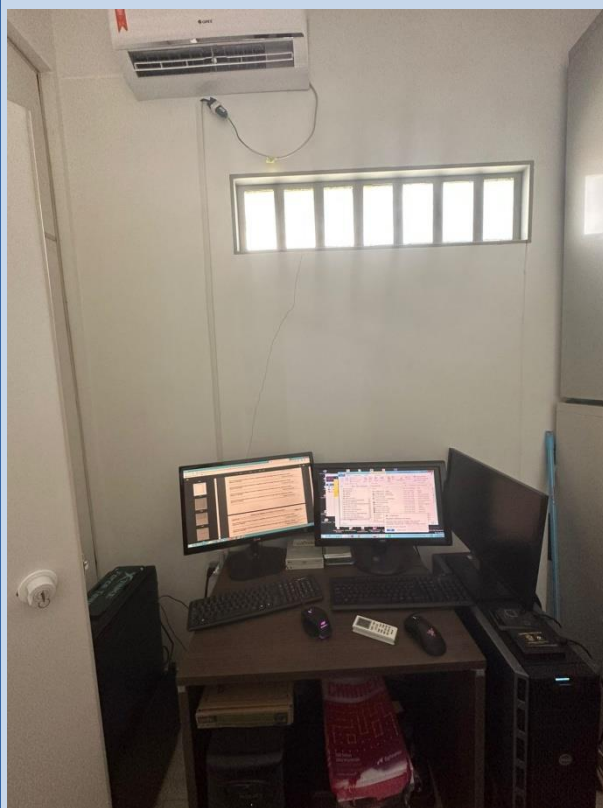
Relatório de Visita de Correição

ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores informados, bem como retificar as informações e prestar esclarecimentos.

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ

Código	Descrição	Resposta
213	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 74/2018/CNJ?	Irregular
	Achado Ocorrência A serventia possui um servidor físico e um sistema de backup, armazenado em sala própria e climatizada, conforme imagem. Todos os computadores utilizados possuem nobreak com boa autonomia. Possui softwares como antivírus. Consta a realização de backup em nuvem de forma regular e de acordo com o exigido pelo provimento. Os sistemas de automação utilizados são: Imob (registro de imóveis), Ansata (tabelionato de notas), IEPTB (RTD, PJ e Protestos), e Nortorial (RCPN). Como irregularidade, constatou-se que o pacote Office não é licenciado. Deliberação O provimento mencionado estabelece que todos os componentes dos softwares utilizados pela serventia deverão estar devidamente licenciados para uso comercial. Dessa forma, o Delegatário deverá promover a regularidade.	

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

214	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 134/2022/CNJ? Observação Ocorrência O Cartório contratou a empresa AG Consultoria para a adequação à LGPD, e a DPO foi indicada pela própria empresa contratada, sendo a senhora Miriam Aparecida Esquacio Jabur. Deliberação O Delegatário deverá velar para que a empresa contratada cumpra integralmente as disposições do Provimento n. 134/CNJ e da Lei n. 13.709/2018.	Regular
215	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 88/2019/CNJ? Observação Ocorrência O Cartório conta com uma pasta na qual são arquivados os comprovantes de comunicações ao COAF.	Regular
216	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 77/2018/CNJ?	Não se aplica
217	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos da Recomendação n. 9/2013/CNJ? Achado Ocorrência O Substituto do Cartório aduziu que cerca de 80% do acervo está digitalizado. Deliberação Considerando a necessidade de proteção dos dados, o Delegatário deverá concluir a digitalização do acervo, mantendo as cópias de segurança em local seguro, de	Irregular

Relatório de Visita de Correição

	acordo com as determinações contidas na Recomendação n. 9/CNJ, Provimento n.74/CNJ, bem como art. 255 e seguintes do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.	
256	Quando há alteração de prenome, a serventia observa as disposições do Provimento 137 CNJ quanto ao modo de Comunicação ao TSE? Observação Ocorrência Segundo o preposto Carlos Henrique Mamédio Borges, ainda não houve alteração de prenome.	Não se aplica
272	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, conforme o Provimento n. 100/CNJ? Observação Ocorrência O Cartório utiliza a plataforma, inclusive já realizou atos notariais eletrônicos.	Sim
273	Qual a situação da serventia em relação ao cumprimento do Provimento n. 124/2021/CNJ? Observação Ocorrência Segundo o Substituto do Cartório, já foi realizada a integralização do banco de dados (registro geral e indicador pessoal) à SAEC/ONR. O Cartório conta com todas as matrículas no sistema utilizado, BrainSoft, e também possui todas as matrículas impressas em fichas.	Regular

Relatório de Visita de Correição

274	Qual a situação da serventia em relação ao cumprimento do Provimento n. 143/2023/CNJ?	Regular
Comentários Gerais		

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais		
Código	Descrição	Resposta
240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
	Observação Ocorrência O Cartório possui uma pasta específica, onde estão arquivados os comprovantes de comunicação.	
241	A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
243	Na alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, comunica o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE? (Art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
244	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73)	Regular
	Observação Ocorrência O Cartório promove a comunicação via CRC, segundo informação do preposto Carlos Henrique Mamédio Borges.	

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais	

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade

Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico? Achado Ocorrência Durante a visita correcional, foi verificado que as averbações de reconhecimento de paternidade estão sendo realizadas no corpo do assento, e este sendo impresso novamente como segunda via. Além disso, verifica-se da imagem que nem o assento e nem a averbação foram selados. Deliberação Diante da situação pontuada, inicialmente aclara-se que nos termos do artigo 12 da Lei Estadual n. 3.408/18, no ato notarial ou de registro devem ser lançados, <u>além da descrição do selo de fiscalização</u>, cota discriminando os emolumentos devidos, incluindo o valor da Taxa de Fiscalização Judiciária, da contribuição para a compensação prevista no art. 8º da Lei Federal nº 10.169/2000, na conformidade da respectiva tabela, e o valor correspondente ao imposto municipal incidente. Assim, ao final de todo ato praticado, obrigatoriamente o Delegatário deverá constar o selo. No assento em questão, deverá apresentar o selo do registro de nascimento. Ademais, consoante a averbação de reconhecimento de paternidade, a Tabela I da Lei referida, possui um item específico para a utilização nos casos de averbação de reconhecimento de paternidade, item 3.1, devendo o	Irregular



Relatório de Visita de Correição

Delegatário utilizá-lo para selar a averbação em questão, caso ainda não o tenha feito.

ASSENTO DE NASCIMENTO 2ª via
Termo: 1468 Livro: 002 A Folha: 068 V

Aos onze de maio de dois mil e vinte (11/05/2020), nesta Cidade de Mateiros-TO, comarca de Ponte Alta do Tocantins, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu TELMA BATISTA MOREIRA, natural da Corrente, do lar, portadora do documento de identificação CIRG, 1.363.941 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Antonio Antenor s/nº, Mateiros - TO, o qual na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nominadas e assinadas declarou que, aos dezessete de janeiro de dois mil e vinte (17/01/2020), às quatorze horas e trinta e oito minutos (14:38 horas), no(a) Hospital Regional de Guará, Rua 03, nº 1516, Centro, Guará/TO, em Guará - TO, nasceu uma criança do sexo feminino, o declarante optou, conforme Lei Federal 13.484/2017, por ser a criança natural do Município Guará - TO, que recebeu o nome de

ÁGATHA SOFIA MOREIRA TAVARES
(nome pelo qual se responsabiliza o declarante)
Inscrita no CPF nº: 107.444.061-70, conforme Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

Filha de GESSIVALDO TAVARES BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Mateiros - TO, portador do documento de identificação CIRG, 1.456.716 - 2ª VIA - SSP/TO, inscrito no CPF nº: 089.973.717-77, nascido aos vinte e três de novembro de mil novecentos e noventa e oito (23/11/1998), residente e domiciliado na Rua 02, Qd 52, Lt 12, bairro Bela Vista, Mateiros - TO e de TELMA BATISTA MOREIRA, brasileira, solteira, do lar, natural de Corrente - PI, nascida aos quatorze de fevereiro de dois mil e dois (14/02/2002), tendo a mãe por ocasião do parto, 18 anos de idade, portadora do documento de identificação CIRG, 1.363.941 SSP/TO, inscrita no CPF nº: 082.213.451-86, do lar, residente e domiciliada na Rua Antonio Antenor s/nº, Qd 21, Lt 30, bairro Bela Vista, Mateiros - TO.

AVERBAÇÃO 1ª: Av-1- R-1468- Feito em 18/11/2020 RECONHECIMENTO DE FILHO. Aos 18 de novembro de 2020, neste cartório compareceu GESSIVALDO TAVARES BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Mateiros - TO, o qual o reconhecimento de paternidade espontâneo da menor Registrada, que passará a usar o nome de ÁGATHA SOFIA MOREIRA TAVARES, tendo como avós Paternos - JÓCKO BATISTA DA SILVA e ELISIENE TAVARES DE LIRA, nos termos do art. 1609, inciso II, do Código Civil. Termo fica arquivado neste Cartório.

Avós Paternos: João Batista da Silva e Elisene Tavares de Lira.
Avós Maternos: Genil Alves Moreira e Jádriane Alves Batista

Nada mais declarou. Apresentou Declaração de Nascidos Vivos Nº 30807019549, do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante e as testemunhas: EDNEI PEREIRA ALVES, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do documento de identificação CPF/MF, 031.786.941-88, residente e domiciliado(a) no(a) Fazenda Capão s/nº, MARIA DA PAES TAVARES DE MOURA, brasileira, solteira, lavradora, portador(a) do documento de identificação CPF/MF, 092.564.221-38, residente e domiciliado(a) no(a) Fazenda Capão s/nº. Matrícula: 1276620155 2020 1 00002 068 0001468 11. Eu João Antonio da Silva / Diêgo Costa e Silva, Oficial do Registro Civil que contém e subscrevo.

TELMA BATISTA MOREIRA
DECLARANTE

GESSIVALDO TAVARES BATISTA DA SILVA
DECLARANTE

João Antonio da Silva
Oficial

Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais
João Antônio da Silva
Oficial
MATEIROS - TO

200

A documentação dos reconhecimentos de paternidade estão sendo arquivados?

Regular

261

A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).

Não

264

A Unidade Interligada se encontra em pleno funcionamento?

Não se aplica

265

O Cartório atende o Provimento n. 16/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores?

Sim

Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Sim
266	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ? Observação Ocorrência Segundo o Substituto do Cartório, já foi realizada a integralização do banco de dados (registro geral e indicador pessoal) à SAEC/ONR. O Cartório conta com todas as matrículas no sistema utilizado, BrainSoft, e também possui todas as matrículas impressas em fichas.	Sim
267	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ?	Sim
268	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Sim
269	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Sim
271	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC? Achado Ocorrência A serventia possui cerca de 60% do seu acervo	Não

Relatório de Visita de Correição

	alimentado na CRC, sendo que a alimentação é realizada por períodos anuais, dos atos mais novos para os mais antigos. Deliberação Diante da irregularidade, o Delegatário deverá apresentar “plano de ação” visando o fornecimento das informações à CRC, com o fito de atender o disposto no artigo 7º do Provimento n. 46 do CNJ. Salienta-se que a serventia possuía um prazo estipulado pelo provimento, para adotar as ações necessárias à alimentar progressivamente a central, todavia, devido a omissão, a ação foi prejudicada.	
Comentários Gerais		

Pontos Específicos do Registro de Imóveis		
Código	Descrição	Resposta
247	Nos registros de loteamentos é observada a Lei Federal n. 6.766/79? Observação Ocorrência O último registro de loteamento na serventia foi em 23/09/2014. Já analisado pela visita correcional anterior.	Sim
251	Nos registros das incorporações imobiliárias é observada as disposições da Lei Federal n. 4.591/64? Observação Ocorrência Não possui.	Não se aplica

Relatório de Visita de Correição

253		
	O registro da Regularização Fundiária Urbana é feito com observância das disposições do artigo 42 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/17?	Sim
	Observação Ocorrência O município está promovendo a regularização fundiária de suas áreas, e já houve a apresentação e registro de Certidão de Regularização Fundiária.	
255	Há registro de terra indígena na serventia? (Provimento n. 70/2018/CNJ)	
258	Nos procedimentos de retificação administrativa de matrícula de imóvel rural, a serventia está observando as disposições do Capítulo XVII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO?	
259	A serventia vem cumprimento da meta 19 do ano de 2018 do CNJ no que tange ao encerramento das transcrições das transmissões e a consequente abertura da matrícula?	Não
	Observação Ocorrência O Cartório não possui transcrições.	
Comentários Gerais		

Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010

Código	Descrição	Resposta
201	Qual a situação das Declarações Sobre Operações Imobiliária da Serventia para com a Receita Federal?	Regular

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Boas Práticas da Serventia

Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não

Comentários Gerais

Das Premiações e Programas de Qualidade

Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não

Comentários Gerais

Das Reclamações Recebidas

Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não

Comentários Gerais

Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)

Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Obrigações Tributárias

Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Regular
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Regular
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Regular
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Não se aplica
Comentários Gerais		

Malote Digital

Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Regular
Comentários Gerais		

RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 174)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 01	Ocorrência O sistema de automação utilizado na serventia para a especialidade é o	

Relatório de Visita de Correição

BrainSoft.

Último protocolo: 7004, datado em 26/07/2023, Euclides Noglio Merlin, Cédula Rural Pignoratícia, selo n. 127662AAA056968.

Ocorrência

Analisando o livro foi possível verificar que ao invés de constar o selo de protocolo, é constado o selo do ato principal realizado.

Deliberação

O Selo de Fiscalização Eletrônico tem o objetivo de aprimorar a segurança dos atos praticados nas serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins. Neste sentido, por se tratar do livro de protocolo, o selo que deverá ser descrito é o referente ao protocolo, e após consulta a este no sistema GISE, poderá ser possível visualizar a vinculação dos demais provenientes daquele protocolo em questão.

Dessa forma, fica deliberado para que doravante o Delegatário faça constar no livro de protocolo, o selo respectivo.

Achado 2

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MATAZINHOS - TOCANTINS JOÃO ANTÔNIO DA SILVA - OFICIAL DO REGISTRO			LIVRO Nº 1 - A	ANO 2023	LIVRO DE PROTOCOLO	FOLHA 113
Nº de Ordem	Data	Apresentante	Natureza Formal do Título		Anotações	
6990	20/07/2023	ELDORADO AGROINDUSTRIAL LTDA	Escritura Pública de Compra e Venda		R-7-M-2498 Lº 2 (Selo digital: 127662AAA056902 - YYY)	
6991	20/07/2023	ELDORADO AGROINDUSTRIAL LTDA	Escritura Pública de Compra e Venda		R-6-M-2493 Lº 2 (Selo digital: 127662AAA056905 - TAM)	
6992	20/07/2023	ELDORADO AGROINDUSTRIAL LTDA	Escritura Pública de Compra e Venda		R-6-M-2499 Lº 2 (Selo digital: 127662AAA056909 - BXT)	
6993	20/07/2023	ELDORADO AGROINDUSTRIAL LTDA	Escritura Pública de Compra e Venda		R-4-M-2500 Lº 2 (Selo digital: 127662AAA056912 - TFS)	
6994	20/07/2023	ELDORADO AGROINDUSTRIAL LTDA	Escritura Pública de Compra e Venda		R-4-M-2494 Lº 2 (Selo digital: 127662AAA056916 - CZL)	
6995	20/07/2023	ELDORADO AGROINDUSTRIAL LTDA	Escritura Pública de Compra e Venda		R-5-M-2501 Lº 2 (Selo digital: 127662AAA056918 - PLD)	
6996	20/07/2023	ELDORADO AGROINDUSTRIAL LTDA	Escritura Pública de Compra e Venda		R-4-M-2502 Lº 2 (Selo digital: 127662AAA056921 - HLE)	
6997	20/07/2023	ELDORADO AGROINDUSTRIAL LTDA	Escritura Pública de Compra e Venda		R-5-M-2503 Lº 2 (Selo digital: 127662AAA056923 - CIP)	
6998	20/07/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS Certifico, que o expediente do dia 20 de julho de 2023 fica encerrado às 18:00hs, com 11 títulos protocolizados Dou fé.	Decisão Judicial		Av-1-M-2505 Lº 2 (Selo digital: 127662AAA056883 - SLK)	
6999	21/07/2023	EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JÚNIOR Certifico, que o expediente do dia 21 de julho de 2023 fica encerrado às 18:00hs, com 1 títulos protocolizados Dou fé.	Georreferenciamento			
7000	24/07/2023	EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JÚNIOR Certifico, que o expediente do dia 24 de julho de 2023 fica encerrado às 18:00hs, com 1 títulos protocolizados Dou fé.	Georreferenciamento			
7001	25/07/2023	CRISTINE DOWICH STIEHL	Cédula Rural Pignoratícia		RA1889 - Lº 3 (Selo digital: 127662AAA056983 - D'YR); Av-51-M-39 Lº 2 (Selo digital: 127662AAA056984 - FGN); Av-21-M-40 Lº 2 (Selo digital: 127662AAA056985 - FWE)	
7002	25/07/2023	UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL	Requerimento para Transferência de Matrícula		M-2.523 Lº 2 (Selo digital: 127662AAA056965 - LBB); R-1-M-2523 Lº 2 (Selo digital: 127662AAA056966 - SHS)	
7003	25/07/2023	JAILMA GUIMARAES CAIXETA MIYADA Certifico, que o expediente do dia 25 de julho de 2023 fica encerrado às 18:00hs, com 3 títulos protocolizados Dou fé.	Formal de Partilha			

Observação
o 3

Ocorrência

Durante o trabalho correcional foram consultados os protocolos de números

Relatório de Visita de Correição

Observação 4	5954, 6966, 6961, 6937, 6887, 6814 e 5684, e confrontadas as informações constantes no livro às do sistema GISE, oportunidade na qual foi possível atestar a convergência. Selos consultados: 127662AAA032983, 127662AAA056646, 127662AAA056235, 127662AAA055782, 127662AAA054576, 127662AAA053351 e 127662AAA029080. Importa registrar que a regularidade diz respeito apenas às informações relativas aos livros dos protocolos, eventuais apontamentos sobre os atos dele decorrentes serão realizados no livro de registro geral e registro auxiliar. Ocorrência Durante os trabalhos, diante da inexistência de menção a eventuais suscitações de dúvidas no livro de protocolo, foi realizada a orientação aos prepostos que quando for o caso, deverá observar o que disciplina o artigo 198, § 1º, inciso I da Lei Federal n. 6.015/73, qual seja, anotação à margem da prenotação a ocorrência da dúvida.
--------------	--

RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176)

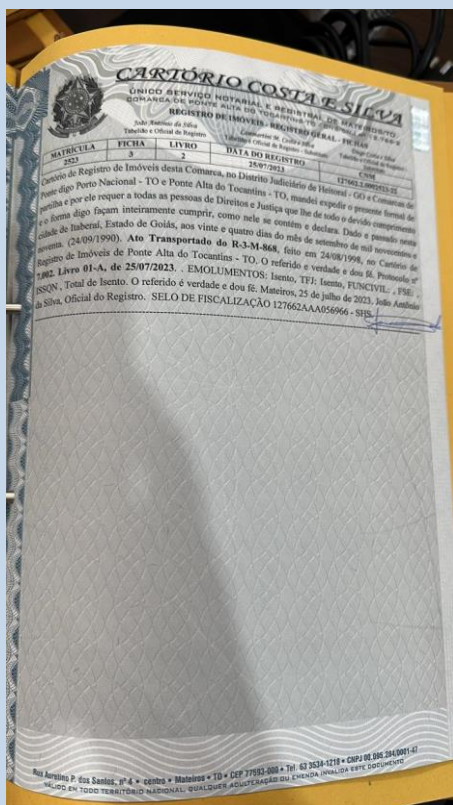
Código	Descrição	Resposta
Achado 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência Última matrícula aberta: 2523, datada de 25/07/2023, CNM: 127662.2.0002523-22, proprietário: Ary Teodoro de Sousa e Salomão Pereira de Sousa, selo n. 127662AAA056965. A matrícula em questão foi aberta em decorrência da mudança da circunscrição imobiliária, item utilizado para a abertura 3.6 da Tabela IV (Lei Estadual n. 3.408/18), quando na verdade o correto seria o item 3.6.1 da Tabela IV. Registra-se que a matrícula 2522, datada de 25/07/2023, CNM: 127662.2.0002522-25, proprietária: Ary Teodoro de Sousa e Salomão Pereira de Sousa, selo n. 127662AAA056960, também aberta em decorrência da mudança da circunscrição imobiliária foi aberta com o item correto da Tabela. Todavia, na TAG relativa ao Cartório de Origem e Cartório de Destino não há a especificação, é constada a informação “11111”.	

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

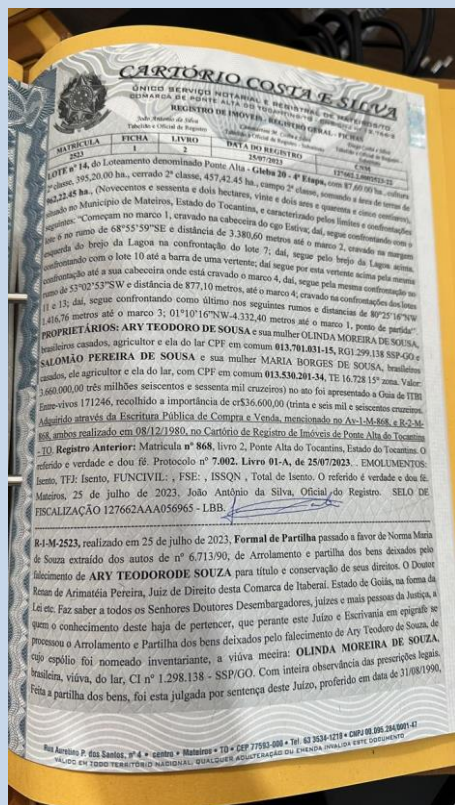
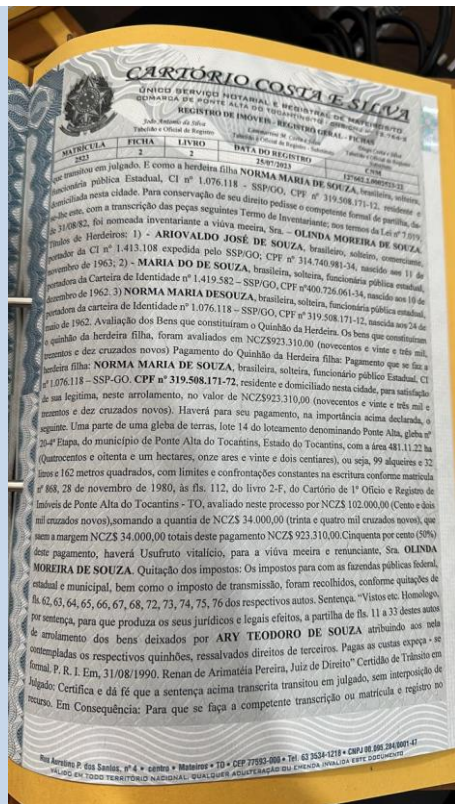
Haja vista a constatação, o Delegatário doravante deverá gerar os selos de fiscalização utilizando o item correto da tabela de emolumentos, qual seja, item 3.6.1 da Tabela IV, da Lei nº 3.408/2018.

Ademais, deverá fazer constar menção a devida identificação do cartório de origem da matrícula na respectiva TAG.





Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

Analisando a matrícula n. 2454, aberta em decorrência de Regularização Fundiária Urbana, em 08/02/2023, selo n. 127662AAA051485, foi possível atestar em consulta ao selo que as informações encontram-se convergentes às do ato. Ademais, a TAG da Regularização Fundiária foi devidamente marcada.

Todavia, em observância à TAG “Observação” constante no sistema GISE, verifica-se que a justificativa para a gratuidade é diversa da que realmente é a correta.

Achado 2

Deliberação

Diante da constatação, considerando que o GISE somente processa as informações encaminhadas pelo Cartório, fica determinado que o Delegatário contate o suporte técnico do sistema de automação, para possibilitar a mudança de fundamentação da gratuidade nos atos decorrentes da Regularização Fundiária Urbana, pois a fundamentação correta para a prática de atos gratuitos provenientes de Reurb-S é o art. 13, § 1º da Lei Federal n. 13.465/18.

Assim, doravante deverá proceder com o devido enquadramento.

Ocorrência

A matrícula n. 2452, aberta em 08/02/2023, em decorrência de retificação administrativa com desmembramento, proprietário: Município de Mateiros/TO, selo n. 127662AAA051482, foi aberta com fundamento no item incorreto da tabela de emolumentos (Lei 3.408/18).

O sistema utilizado quando lança a informação de que se trata de abertura de matrícula em decorrência de retificação administrativa, somente dá a opção de marcar o item 3.6 II da Tabela IV, e está em consonância à decisão do Juiz do Foro.

Observação
3

Deliberação

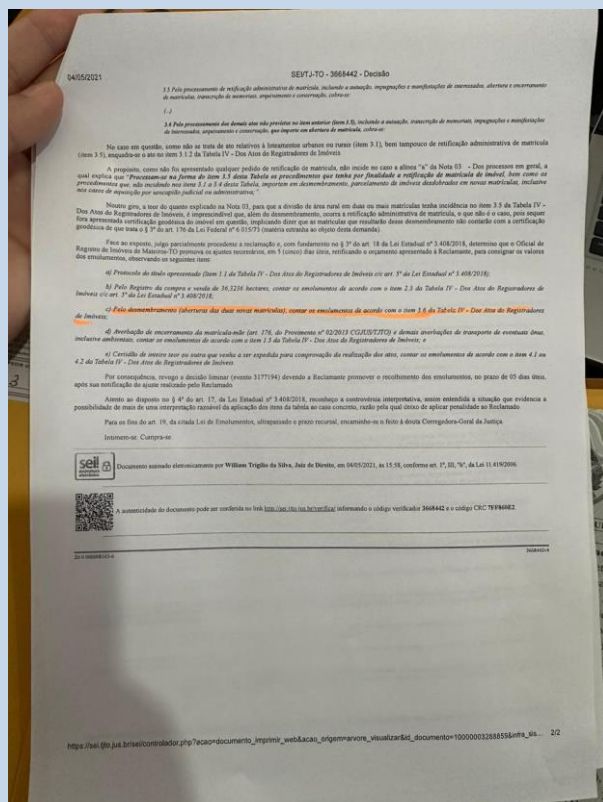
Inicialmente, aclara-se que a situação pontuada já fora discutida nos autos do Processo SEI n. 20.0.000008165-6, inclusive, o Parecer Nº 934 / 2021 - CGJUS/ASJECGJUS, deste Órgão Censório, devidamente acolhido pela Corregedora-Geral da Justiça, à época, Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, consignou o entendimento para os procedimentos de desmembramento.

Nos termos do Parecer, o item a ser utilizado, consoante a Nota Explicativa 3, "a" da Tabela IV da Lei Estadual n. 3.408/18 é o item 3.5 da tabela referida, inclusive, a própria serventia durante o trabalho correcional apresentou o parecer em comento.

Relatório de Visita de Correição

Dessa forma, o Delegatário deverá solicitar o reajuste do selo em questão, adequando-o aos termos do Parecer mencionado, e doravante realizar o devido enquadramento no item correto da Tabela de Emolumentos.

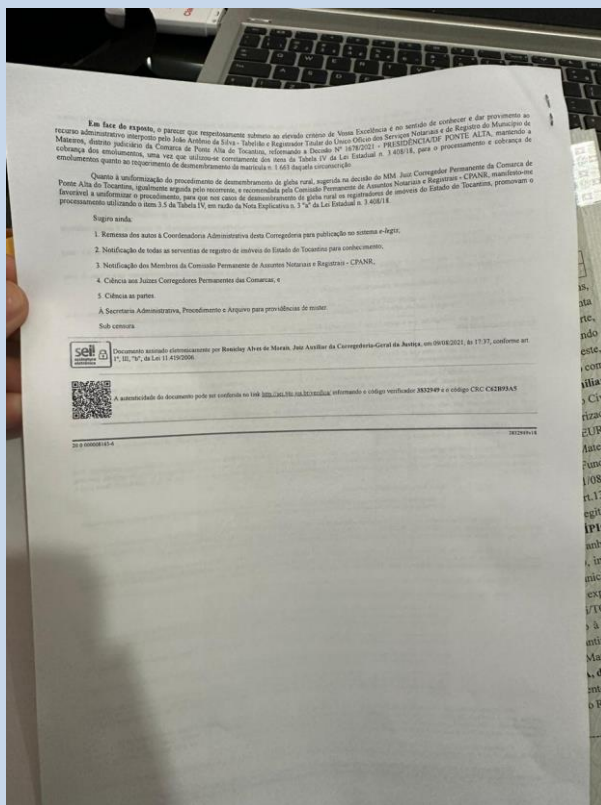
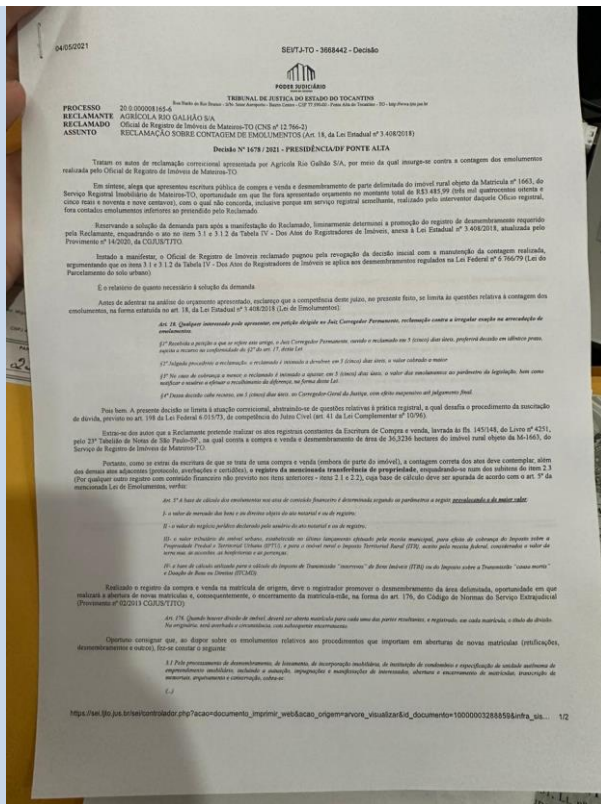
Caso o erro seja atribuído ao sistema na hora do lançamento dos selos, deverá contatar o suporte técnico para adequação.



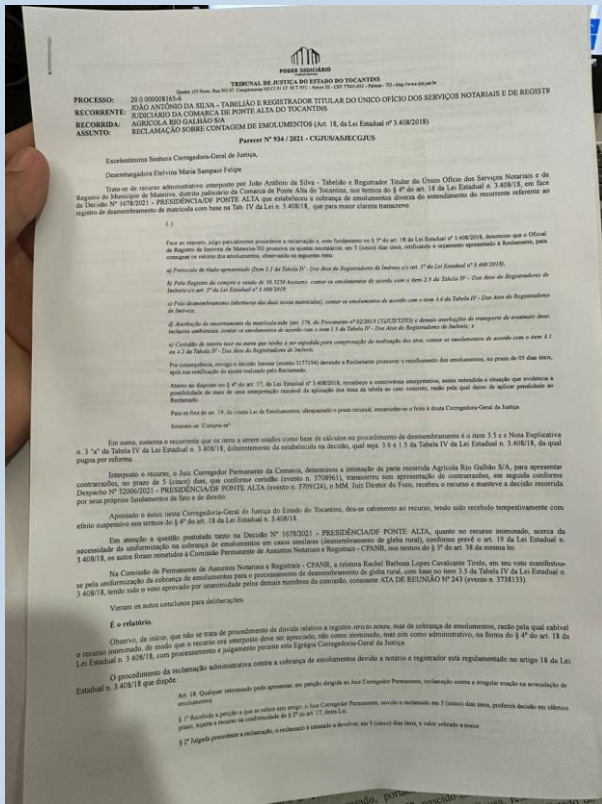
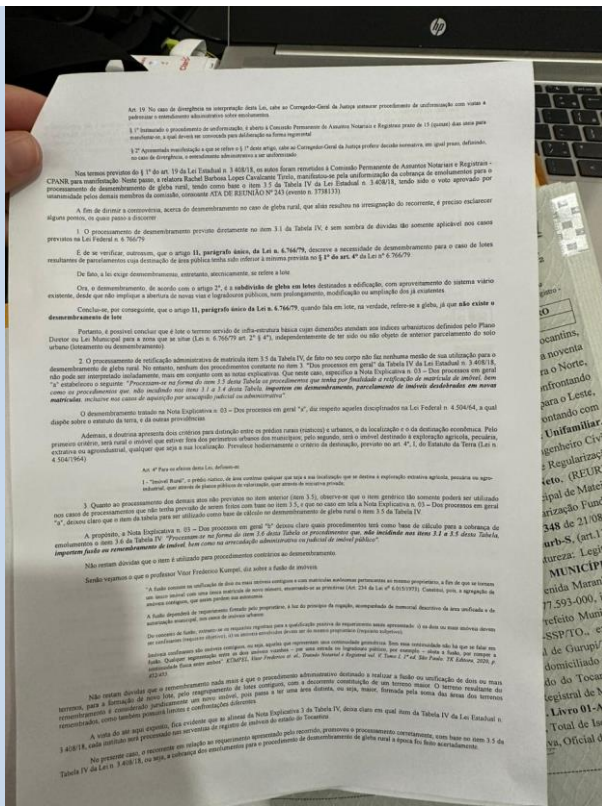


PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

§ 1º No caso de cobrança a nome, a retificação a ser feita, em 5 (cinco) dias úteis, o valor dos emolumentos no protocolo da legítima, sem custo, mediante a entrega a prazo e emolumento de diferença, se for o caso.

§ 2º Caso tenha sido recusada, em 5 (cinco) dias úteis, ao Corregedor-Geral da Justiça, com efeito suspensivo até julgamento final.

Por fim, Atenta o presente a reforma da decisão recorrida e a manutenção do procedimento em relação à cobrança de emolumentos no caso de desmembramento de gleba rural.

A propósito, para melhor compreensão da tabela, passo a destacar os 3 emendamentos constantes nos autos acerca da cobrança de emolumentos em relação ao caso em tela, vejamos:

Delegatário (Registro de Imóveis Matrícula):

Tabela IV 3.1 Protocolo de qualquer título apresentado em nome do devedor	R\$ 10,11
Tabela IV 3.2 Pelo processamento da retificação administrativa de matrícula, incluindo a situação, insinuação e manifestações de interessados, abertura e emolumento de matrícula, transcrição de memoriais, requerimentos e conservações, sobre-se II - Quando houver alteração da descrição de pretensão de imóvel rural, por termos do imóvel urbanizados, a retificação, incluindo a 250 (duzentos e cinquenta reais) - Matrícula n. 1.647	R\$ 179,88
Tabela IV 3.2 Tratando-se de imóvel rural, sobre o valor previsto no item anterior (item 3.2), por matrícula aberta - "Lei n. 4.497"	R\$ 179,88
Tabela IV 3.2 Tratando-se de imóvel rural, sobre o valor previsto no item anterior (item 3.2), por matrícula aberta - "Lei n. 4.497"	R\$ 179,88
Tabela VII 1.6 Pela concessão, com base nos dados constantes em documento de identificação legal ou judicial, não contemplada nos demais tabelas, sobre-se:	R\$ 179,88

Obs: os valores descritos não incluem o imposto municipal (ISSQN), que nos termos do § 1º do art. 6º da Lei Estadual n. 3.408/18.

Reclamante (Agrícola Rio Galvão S/A):

Tabela IV 3.1 Protocolo de qualquer título apresentado em nome do devedor	R\$ 10,11
Tabela IV 3.2 Pelo processamento da retificação administrativa de matrícula, incluindo a situação, insinuação e manifestações de interessados, abertura e emolumento de matrícula, transcrição de memoriais, requerimentos e conservações, sobre-se II - Quando houver alteração da descrição de pretensão de imóvel rural, por termos do imóvel urbanizados, a retificação, incluindo a 250 (duzentos e cinquenta reais) - Matrícula n. 1.647	R\$ 179,88
Tabela IV 3.2 Tratando-se de imóvel rural, sobre o valor previsto no item anterior (item 3.2), por matrícula aberta - "Lei n. 4.497"	R\$ 179,88
Tabela IV 3.2 Tratando-se de imóvel rural, sobre o valor previsto no item anterior (item 3.2), por matrícula aberta - "Lei n. 4.497"	R\$ 179,88

Obs: os valores descritos não incluem o imposto municipal (ISSQN), que nos termos do § 1º do art. 6º da Lei Estadual n. 3.408/18.

Declarante (Juiz Corregedor Permanente da Comarca):

Tabela IV 3.1 Protocolo de qualquer título apresentado em nome do devedor	R\$ 10,11
Tabela IV 3.2 Pelo processamento da retificação administrativa de matrícula, incluindo a situação, insinuação e manifestações de interessados, abertura e emolumento de matrícula, transcrição de memoriais, requerimentos e conservações, sobre-se II - Quando houver alteração da descrição de pretensão de imóvel rural, por termos do imóvel urbanizados, a retificação, incluindo a 250 (duzentos e cinquenta reais) - Matrícula n. 1.647	R\$ 179,88
Tabela IV 3.2 Tratando-se de imóvel rural, sobre o valor previsto no item anterior (item 3.2), por matrícula aberta - "Lei n. 4.497"	R\$ 179,88
Tabela IV 3.2 Tratando-se de imóvel rural, sobre o valor previsto no item anterior (item 3.2), por matrícula aberta - "Lei n. 4.497"	R\$ 179,88

Obs: os valores descritos não incluem o imposto municipal (ISSQN), que nos termos do § 1º do art. 6º da Lei Estadual n. 3.408/18.

Desse modo, a presente decisão é dada por não procedente a esta Corregedoria-Geral, para que haja o cancelamento do emolumento e o retorno da cobrança dos emolumentos de gleba rural, nos termos do art. 19 da Lei Estadual n. 3.408/18. Quando agintado segundo pelo recorrente.

Desse modo, a presente decisão é dada por não procedente a esta Corregedoria-Geral, para que haja o cancelamento do emolumento e o retorno da cobrança dos emolumentos de gleba rural, nos termos do art. 19 da Lei Estadual n. 3.408/18. Quando agintado segundo pelo recorrente.

Ocorrência

Ato seguinte, analisando a matrícula n. 2458, aberta em 08/03/2023, em decorrência de retificação administrativa, selo n. 127662AAA052105, verificou-se que sua abertura se deu com fundamento no item incorreto da tabela de emolumentos (Lei Estadual n. 3.408/18). Foi utilizado o item 3.6 II, quando o correto deveria ter sido o 3.5.2, ambos da Tabela IV.

A mesma situação ocorre na matrícula n. 2459, aberta em 08/03/2023, selo n. 127662AAA052110.

Achado 4

Deliberação

Inicialmente, aclara-se que acerca da abertura de matrícula decorrente do procedimento de retificação, a Tabela conta com itens específicos para esse ato, seja a retificação em área urbana ou rural, ou seja, tratando-se de rural, o Delegatário deverá utilizar o item 3.5.2.

Assim, o Delegatário deverá realizar o reajuste dos selos supracitados, e velar para que não volte a incorrer no enquadramento equivocado dos itens para a abertura de matrícula decorrente de retificação administrativa.

Observação
5

Ocorrência

Por fim, registra-se que fora solicitada a apresentação de uma nota de exigência já formulada na serventia, oportunidade na qual se verificou que

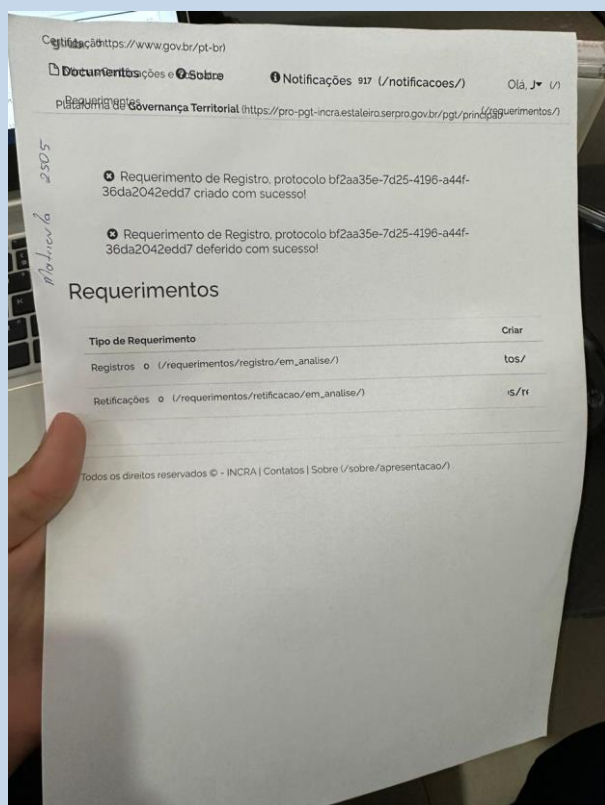
Relatório de Visita de Correição

consta ao final, a possibilidade do interessado requerer a suscitação de dúvida.

Ocorrência

No caso das comunicações ao INCRA que digam respeito à modificações ocorridas nas matrículas imobiliárias decorrentes de mudanças de titularidade, parcelamento, desmembramento, loteamento, remembramento, retificação de área, reserva legal e particular do patrimônio natural e outras limitações e restrições de caráter ambiental, envolvendo os imóveis rurais, é promovida a comunicação logo após a abertura da matrícula, e anexo o comprovante à pasta de cada uma das matrículas abertas.

Observação
6



RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação

Ocorrência

Relatório de Visita de Correição

1	Último ato: registro 1890, datado de 27/07/2023, CNM 127662.3.0001890-44, Marli Noglio, avalista: Euclides Noglio Merlin, selo n. 127662AAA057052. Dados corretamente declarados no sistema GISE.
Observação 2	Ocorrência Analisando o livro notou-se que até meados de dezembro de 2020, as Cédulas Rurais Pignoratícias ainda estavam sendo objeto de registro no livro auxiliar (ex. registro 1804, de 30/12/2020, selo n. 127662AAA031382. Todavia, nos dias atuais, o Delegatário tem promovido o registro apenas das garantias constantes nas Cédulas (ex. registro n 1871, datado de 23 de dezembro de 2022, selo n. 127662AAA049397), observando a alteração legislativa produzida pela Lei nº 13.986, de 07/04/2020. Quanto ao último registro mencionado, continha em seu teor uma averbação de baixa das garantias, selo n. 127662AAA056790. Solicitada a apresentação da documentação, de pronto o Substituto atendeu, cabendo registrar que o Cartório conta com livro específico do tipo folhas soltas para a organização das autorizações.
Observação 3	Ocorrência Analisando os registros de número 1872, 1873, 1874, 1876 e 1881, e confrontando as informações constantes no sistema GISE às do ato, foi possível verificar a convergência. Selo n. 127662AAA049623, 127662AAA049633, 127662AAA052222, 127662AAA053376, 127662AAA055053. Da consulta dos registros mencionados cabe registrar: No caso de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, o Delegatário vem procedendo com o registro da garantia no livro 3 auxiliar, sem prejuízo do registro da hipoteca no livro 2. Ademais, nas Cédulas Rurais Pignoratícias, as garantias constantes nas cédulas além de registradas no livro auxiliar, também é averbado a existência do penhor na matrícula do imóvel em que os bens estão situados. Por fim, as cédulas estão organizadas em armários de ferro, e no início de cada uma é afixado um roteiro do trâmite que é realizado no cartório, o que permite o controle das etapas a serem seguidas durante o seu registro.



Relatório de Visita de Correição

ROTEIRO

Financiamento: Pública Juvenil Povoado
Tratado de Hipotecas

Protocolo: 6779

1 - [] Protocolo 22/02/22
Responsável: [assinatura]

2 - [] 1ª Análise - Ok? () sim () não
22/02/22
Responsável: [assinatura]

3 - [] 2ª Análise - Ok? () sim () não
/ /
Responsável: [assinatura]

4 - [] Orçamento 22/02/22
Responsável: [assinatura]

5 - [] Minuta: R-2 - M-913
22/02/22
Responsável: [assinatura]

6 - [] Revisão da minuta / /
Responsável: [assinatura]

7 - [] Registro, M-913 - R-2
[] Registro, R-
22/02/22
Responsável: [assinatura]

8 - [] Digitalização (servidor) 22/02/22
Responsável: [assinatura]

9 - [] Livro 2º () sim () não 22/02/22
Responsável: [assinatura]

10 - [] Livro 3º () sim () não / /
Responsável: [assinatura]

11 - [] Digitalização (Livro - IMOB)
22/02/22
Responsável: [assinatura]

12 - [] Indicador Real? () sim () não
22/02/22
Responsável: [assinatura]

13 - [] Indicador Pessoal 22/02/22
Responsável: [assinatura]

Informações:

14 - [] COAF () sim () não
Descrever resumidamente:

Responsável: [assinatura]

Ocorrência

Observação
4

Por fim, registra que os valores correspondentes aos Emolumentos, Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil, FSE e o Imposto Municipal (ISS) estão sendo discriminados nos atos, conforme exigência do art. 12 da Lei Estadual n. 3.408/18.

RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

Da análise correcional foi possível verificar que o Indicador Real encontra-se tanto no sistema de automação utilizado pela serventia quanto de forma física, armazenado em armário de aço, permitindo a busca de forma instantânea por qualquer imóvel que figure nos registros desta especialidade.

Relatório de Visita de Correição

RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Da análise correcional foi possível verificar que o Indicador Pessoal encontra-se tanto no sistema de automação utilizado pela serventia quanto de forma física, armazenado em armário de aço, permitindo a busca de forma instantânea por qualquer pessoa que figure nos registros desta especialidade.	

RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	O livro foi aberto em 17/10/2018, e é do tipo folhas soltas. Possui um registro de imóvel pertencente a estrangeiro, que inclusive consta sua menção no sistema GISE. Trata-se de imóvel matriculado sob o número 1587, registrado em 24/02/2017.	

RI - Livro de Registro de Comunicações Relativas a Diretores e Ex-Administradores de Sociedade em Regime de Intervenção ou de Liquidação Extrajudicial (Lei n. 6.024/74 – Art. 36 e 55)

19/09/2011

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação	Ocorrência	

Relatório de Visita de Correição

1	O Cartório possui o livro em formato de folhas soltas, cuja data da abertura foi em 19/09/2011. Não há registros no livro em questão.
---	--

TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

02 11/07/2023

Código	Descrição	Resposta
Observação 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência O sistema de automação utilizado pela serventia para gerir a especialidade é o ANSATA. Último ato: Nº de ordem: 1.437, Data da apresentação: 01/08/2023, Apresentante: Domerval Cavalcante Ribeiro, Natureza: Cartão de Assinatura, Anotações/Averbações: Confecção de Carta de Autografo, Selo: 127662AAA057168 - ZBF.	
	Durante a análise correcional, foi verificado por amostragem o livro de protocolo, bem como alguns selos de fiscalização, os quais estavam com os dados preenchidos de forma correta, a saber: Selos n.127662AAA056458 - GGR, n.127662AAA055853 - BAK, n.127662AAA055098 - FIN. O livro conta com número de ordem, data de apresentação do título (protocolo), data do cumprimento, natureza do ato, anotações/observações, livro/folhas, apresentante e selo.	

TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

05 24/05/2022

Código	Descrição	Resposta
Observação 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência Último ato: Escritura Pública de Compra e Venda de folha 230/234, protocolo 1392, Livro 05, Selo n. 127662AAA056455 - GKH, lançado de forma regular no sistema GISE.	

Relatório de Visita de Correição

Observação 2	Ocorrência Da análise por amostragem, verificou-se que o Delegatário arquiva as procurações respectivas, quando as partes são representadas por procurador. Nas escrituras faz a devida menção ao livro, folha e serventia em que foi lavrada a procuração. Quanto as assinaturas a rogo, o Delegatário procede com a qualificação da pessoa assinante. O Delegatário também consta nas escrituras, a forma de pagamento pactuada (dinheiro/transferência bancária). A serventia possui arquivada em pastas de forma organizada, a documentação que dá origem à lavratura das escrituras. Quanto à emissão da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), o Delegatário faz constar no texto que foi realizada a declaração sob operação imobiliária, bem como arquiva em pasta própria as declarações. É realizada a consulta de indisponibilidade de bens, constando o código Hash na escritura em conformidade com a legislação.
Observação 3	Ocorrência Foram consultados os selos: 127662AAA056440 - WKB, 127662AAA056353 - JBD, 127662AAA044498 - CTF e 127662AAA043440 - FJR, onde fora constatado que os valores lançados no sistema Gise estão em conformidade com os das escrituras consultadas. Ademais, registra-se que as escrituras consultadas possuem o selo do ato da Tabela VII, item 1.6 da Lei Estadual n. 3.408/18 <i>“Pela comunicação, em meio físico ou eletrônico, em decorrência de determinação legal ou judicial, não contempladas nas demais tabelas”</i>.

TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 02 23/05/2023		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Escritura Pública Declaratória, Protocolo n. 20231356, Livro 02, Folhas 001/003, selo n. 127662AAA054725 - DUL, lançado corretamente no sistema GISE.	
Observação 2	Ocorrência O Delegatário arquiva as procurações respectivas, quando as partes são	

Relatório de Visita de Correição

representadas por procurador. Nas escrituras faz a devida menção ao livro, folha e serventia em que foi lavrada a procuração. Quanto as assinaturas à rogo, o Delegatário procede com a qualificação da pessoa assinante.

TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

01 19/09/2011

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

O Cartório possui o referido livro, porém, não consta nenhum ato. Livro de testamento nº 01, aberto em 19 de setembro de 2011.

TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

10 18/04/2022

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato: Procuração que faz Mateus Carvalho Cirqueira Tavares, Livro 10, Folha 181/182, Protocolo 3964, Selo n. 127662AAA056465 - CQI, constando de forma regular no sistema GISE.

Observação
2

Ocorrência

Do exame geral das procurações, verificou-se que a documentação é arquivada no cartório de forma organizada. O selo de fiscalização, assim como os valores econômicos, emolumentos e taxas estão devidamente descritos nas procurações lavradas, conforme exigência do art. 12 da Lei Estadual n. 3.408/18.

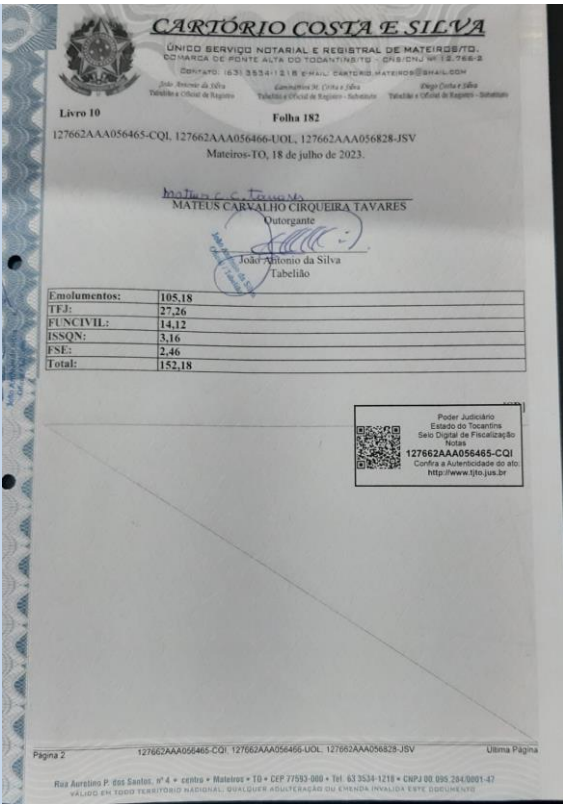
A qualificação da pessoa que assina a rogo está sendo observada e constada nas procurações, quando existentes.

Ademais, para a verificação da veracidade das procurações, o Delegatário se utiliza de ligações e envio de e-mail, tanto nas serventias do território tocantinense, bem como de serventias de outros estados da federação. Também verifica na CENSEC.

Relatório de Visita de Correição

Observação 3	Tanto o e-mail enviado e recebido, quanto o comprovante de consulta pela CENSEC são arquivados na serventia. Ocorrência Alguns dos selos consultados, estando todos em consonância às informações dos atos: 127662AAA053586 - TMY, 127662AAA049996 - YAV, 127662AAA046298 - WNS, 127662AAA043924 - VBY, 127662AAA042361 - PUW. Ocorrência Conforme verificado nos livros de escrituras, a consulta ao QR Code no livro de Procurações faz busca pelo selo do protocolo, e não do selo de instrumento de mandato. Imagem anexa para melhor percepção.
Achado 4	Deliberação O Selo de Fiscalização Eletrônico tem o objetivo de aprimorar a segurança dos atos praticados nas serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins. Neste sentido, o selo que deverá ser descrito é o selo do ato praticado. Se trata-se de lavratura de procuração, o selo de fiscalização descrito a ser consultado deve ser o do instrumento, e não o do protocolo. Dessa forma, fica deliberado ao Delegatário para que promova a regularização.

Relatório de Visita de Correição



CARTÓRIO COSTA E SILVA
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MATRIMÔNIO
DEPARTAMENTO DE MATRIMÔNIO DO TOCANTINS - TO - CNJ/STJ Nº 13.744-2
Endereço: 631 333-41 218 - Fone: (68) 3333-1111 - E-mail: mat@mat.to.jus.br

João Antonio da Silva - Tabelião e Oficial de Registro - Substituto
Mateus Carvalho Cirqueira Tavares - Tabelião e Oficial de Registro - Substituto

Livro 10
Folha 182
127662AAA056465-CQI 127662AAA056466-UOL 127662AAA056828-JSV
Matrimonios-TO, 18 de julho de 2023.

Mateus Carvalho Cirqueira Tavares
MATEUS CARVALHO CIRQUEIRA TAVARES
Outorgante
João Antônio da Silva
Tabelião

Emolumentos:	105,18
ITF:	27,26
FUNCIVIL:	14,12
ISSQN:	3,16
FSE:	2,46
Total:	152,18

Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
127662AAA056465-CQI
Confira a Autenticidade do ato
<http://www.tjto.jus.br>

Página 2 127662AAA056465-CQI 127662AAA056466-UOL 127662AAA056828-JSV Última Página

Rua Aurélio P. dos Santos, nº 4 - Centro - Mateiros - TO - CEP 77533-000 - Tel. 63 3534-1218 - CNPJ 08.095.294/0001-47
HABILITADO EM TÍTULO PROFISSIONAL NACIONAL - QUALIDADE E ADAPTAÇÃO DAS EXATIDÕES INVENIEM EXATIDÃO EXATIDÃO

TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 02 19/09/2011

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

O Cartório possui o livro n. 02, todavia, não conta com registros posteriores à última correição realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins em 09/10/2018.

Último ato datado de 17/01/2014, tratando-se de Substabelecimento de Procuração que faz Antônio Alves da Silva, de folha 23.

TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 01 30/05/2023

Código

Descrição

Resposta

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência O Cartório possui o livro, todavia, não conta com registros desde sua abertura (30/05/23). Conforme informado pelo preposto Lammartine Martins Costa e Silva, a serventia vinha lavrando as atas notariais no livro de Escrituras Diversas n. 01.
	Deliberação Conforme disposição do art. 421, inciso VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, o Delegatário deverá providenciar a abertura do livro de Ata Notarial. Recomenda-se que doravante, as atas notariais sejam lavradas neste livro em específico.
Observação 2	Ocorrência Último ato: Escritura Pública de Ata Notarial, Protocolo 1321, Livro n. 01 Escrituras Diversas, Folhas 284 a 311, Selo n. 128876AAA156541 - FAM127662AAA052931 - JJA. Os selos estão devidamente vinculados no sistema GISE e as informações corretamente declaradas.

TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação o 1	Ocorrência Por amostragem, verificou-se que serventia possui tanto as fichas de reconhecimento de firma de forma física, quanto de maneira digitalizada, inseridas no sistema ANSATA.	
	As fichas analisadas, por amostragem, encontram-se todas assinadas. A serventia adota como meio de confirmação da identidade do usuário a coleta de biometria de digitais e faciais. As fichas físicas encontram-se, nesta data, em ordem, ou seja, estão seguindo a numeração de ordem (número das fichas), bem como em ordem alfabética. Possuem as seguintes informações: data de abertura, nome, CPF, RG, estado civil, telefone, endereço, nome do pai, nome da mãe,	

Relatório de Visita de Correição

número do protocolo, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, profissão, e-mail, as assinaturas, o nome do usuário que fez o cadastro e os números dos selos (do ato e do protocolo) e ainda a foto da cliente no cartão físico.

Selo conferido: 127662AAA057156 - NVF, em ordem.

Selo Digital nº 127662AAA057156-NVF; Protocolo nº 0001433

Mateiros, 31 de julho de 2023

LUCIANA BATISTA TAVARES		CLIENTE	CARTÃO
		0001833	0001676
NASCIMENTO	C.P.F.	Cédula de Identidade.: 973.134 2ª Via-SSP-TO de	
09/09/1994	048.627.541-80	01/08/2016	
Filiação.:	OTENILIO TAVARES CARNERIO e FLORACI BATISTA DE MATOS TAVARES		
Nacionalidade.:	brasileira natural de Porto Nacional/TO		
Profissão.:	auxiliar de serviços gerais		
Estado Civil.:	Solteira email : não consta		
Endereço.:	Rua 02, quadra 53, lote 29, Bela Vista, Mateiros-TO		
	77.593-000		
RESIDENCIAL		COMERCIAL	CELULAR
			(63) 98460-0435
Confeccionado por Lammartini Martins Costa e Silva Oficial-Substituto			
Conferido por Lammartini Martins Costa e Silva Oficial-Substituto			

Luciana Batista Tavares
Luciana Batista Tavares
Luciana Batista Tavares



Lammartini M. Costa e Silva
Oficial / Tabelião Substituto

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

01 07/01/2020

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação

1

O sistema de automação utilizado pela serventia para a especialidade é o Nortorial.

Último protocolo: Número de ordem 695, data 27/07/2023, Alanda Batista Pereira, Natureza: Registro, Termo/Livro/Folha: 1602/A02/129, Selo n. 127662AAA057041 - UHT, lançado corretamente no sistema GISE.

Relatório de Visita de Correição

Observação 2	Ocorrência Do exame correicional por amostragem, verificou-se que o livro atende os requisitos exigidos pela Lei Federal n. 6.015/73, possuindo colunas para o número de ordem, data, apresentante, natureza, informações remissivas sobre o livro, folha e termo, e o número do selo de fiscalização. Dos atos consultados, constatou-se que estão lançados corretamente no sistema GISE: 127662AAA057039 – EJU, 127662AAA057033 – JMA, 127662AAA056814 – TLE, 127662AAA055298 – PTV, 127662AAA055012 – KVP, 127662AAA055008 – KIN, 127662AAA053959 – RNU, 127662AAA043574 – NBU, 127662AAA051107 - MYV.
-----------------	---

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I) 02 17/10/2018		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Assento de Nascimento de folha 129, termo 1602, livro A2, selo n. 127662AAA057042 - HWG, lançado de forma correta no sistema GISE.	
	Ocorrência A serventia possui pastas armazenando as DNV de forma organizada, junto com cópias de documentos pessoais das partes. A qualificação da pessoa que assina a rogo está sendo observada. O Delegatário observa a vedação contida no art. 55 da Lei Federal n. 6015/73.	
Observação 2	O índice alfabético está sendo feito no computador. O preposto Diêgo informou que ao encerrar o livro, irá imprimir e anexar o índice. Não foram encontradas divergências de dados contidos no ato e no sistema GISE. Também não foram encontrados valores tributados. O selo de fiscalização e QR Code são impressos de acordo com os padrões exigidos pelo Anexo Único do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO. Alguns dos selos consultados: 127662AAA056061 – WIK, 127662AAA056051 – CSL, 127662AAA055871 – HSC, 127662AAA054488 – MZL, 127662AAA053502 – BUH, 127662AAA053021 – NIR, 127662AAA052525 – IOT, 127662AAA032789 – POM, 127662AAA031784 – MEP, 127662AAA025632 – EAC, 127662AAA023829 – CNN, 127662AAA021974 - OMB.	

Relatório de Visita de Correição



RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)		
20/10/2018		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Assento de Casamento de folha 78, Termo 76, Selo n. 127662AAA056821 - YME, lançado de forma correta no GISE.	
	Ocorrência O atual livro em uso está enumerado como Livro 01, quando deveria ser 02, considerando que o livro 01 é convencional e foi devidamente encerrado. Além disso, constatou-se que a primeira folha do livro analisado é de número 40, sendo que deveria ter iniciado com a folha de número 01. O fato é que a numeração de página do livro convencional encerrado teve sua continuidade no novo livro, sendo que a contagem deveria apenas ter recomeçado.	
Achado 2	Deliberação Para cada novo livro, o Delegatário deverá observar o que consigna o art. 184, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, uma vez que a numeração das páginas deve se dar em ordem crescente, ininterrupta e progressiva, de 001 (um) a 300 (trezentos). Entende-se, portanto, que a cada livro, a numeração de páginas deverá possuir um novo início de contagem, situação que não se aplica para o número de ordem e de registro, que deverá seguir sequência infinita, independentemente do encerramento e início de um novo livro.	
	Assim, nos termos do artigo 110, III da Lei Federal n. 6.015/73, o oficial deverá retificar o registro dentre outras situações, nos casos de inexatidão da ordem cronológica e sucessiva referente à numeração do livro, <u>da folha, da página</u> , do termo, bem como da data do registro, devendo o Delegatário providenciar a devida correção.	
Achado 3	Ocorrência Constatou-se que o assento de folha 77, termo 75, não contém selo de fiscalização e valores de emolumentos e taxas descritos no ato, conforme	

Relatório de Visita de Correição

imagem.

O fato ocorre com os termos de número 44, folha 46, até o termo de número 75, folha 77. Tal situação prejudicou a consulta e verificação da regularidade dos selos de fiscalização.

O preposto Carlos Henrique informou que houveram falhas quanto ao antigo sistema de automação Cartosoft, que dividia o assento em duas páginas, e que as informações do selo constavam nessa segunda página, todavia, não estavam sendo impressas. Informou que todos os selos foram gerados. Foi solicitada a apresentação de alguns, o que foi prontamente atendido, sendo eles: 127662AAA041632 - REB, 127662AAA041203 - EOM, 127662AAA030001 - PBP, 127662AAA048619 - NUB.

Da consulta aos selos apresentados constatou-se que alguns não estão corretamente vinculados a todos os atos secundários, todavia, os dados estão corretos e o selo do ato de juiz de paz foi gerado.

Deliberação

Pontua-se que nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 3.408/18 e Anexo Único do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, todos os atos devem conter ao final a descrição do selo utilizado, sob pena de configurar falta funcional.

Nesse sentido, considerando que a omissão foi ocasionada pelo sistema anteriormente utilizado, e o selo foi devidamente gerado, o registrador deverá velar para que a irregularidade não volte a ocorrer, fazendo constar ao final do ato o devido selo de fiscalização com a cota de discriminação dos valores de emolumentos e taxas, conforme preceitua o artigo acima pontuado.

Ademais, deverá providenciar a vinculação correta dos selos no sistema GISE.

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE CASAMENTO

Termo: 75 Livro: B-1 Folha: 077

Aos deztois de novembro de dois mil e vinte e dois (18/11/2022), nesta Cidade de Mateiros-TO, comarca de Ponte Alta do Tocantins, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos deste Ofício, às 15:00h, foi nomeado e assinado, na presença dos testemuhas, FRANCISCO RODRIGUES DE ALEALIA, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado(a) na Rua 14 n.º 51, Quadra 44, Lote 21, Centro- Mateiros - TO e ROMILDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, portadora do documento CIRG. 393.626 SSP/TO e CPF 008.462.261-36, casado, Motociclista, residente e domiciliado(a) na Rua 14 n.º 51, Quadra 44, Lote 21, Centro- Mateiros - TO e ROMILDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, portadora do documento CIRG. 393.626 SSP/TO e CPF 008.462.261-36, casado, Motociclista, residente e domiciliado(a) na Rua 14 n.º 51, Quadra 44, Lote 21, Centro- Mateiros - TO, de acordo de legatimidade habilitado, receberam-se em matrimônio os contraentes, na forma de lei, pelo(a) Meticissimo(a) Juiz(a) de Paz.

O primeiro contraente é de nacionalidade brasileira, nascido em São Luis - MA, no dia trinta de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete (30/12/1987), estando hoje com 34 anos de idade, portador do documento de identificação CIRG. nº 028063712020-0 expedido em 15/05/2018 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/MA, inscrito no CPF nº 027.983.803-00, de profissão advogado, solteiro de acordo com Certificado de Nascimento que foi registrada no termo: 42745, às folhas: 212, do Livro A-40, do Cartório Registral Civil das Pesssoas Naturais São Luis - MA - 4ª Zona, residente e domiciliado na Rua 14 n.º 51, Quadra 44, Lote 21, bairro Centro, Mateiros - TO, CEP 77593-000, Filho de JOSÉ RIBAMAR SOUZA SILVA, falecido e MARIA DA LUZ DIAS SILVA, brasileira, nacionalidade brasileira, nascida em 23/04/1962, residente e domiciliada no Povoado Santa Luzia, Zona Rural, Perim Mirim - MA.

A segunda contraente é de nacionalidade brasileira, nascida em Porto Nacional - TO, no dia vinte e cinco de junho de dois mil e cinco (25/06/2005), estando hoje com 17 anos de idade, portadora do documento de identificação CIRG. nº 1.871.247 expedido em 01/11/2019 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/TO, inscrita no CPF nº 08.648.351-08, de profissão estudante, solteira de acordo com Certificado de Nascimento que foi registrada no termo: 811, às folhas: 203, do Livro A-1, do Cartório Registral Civil das Pesssoas Naturais de Mateiros - TO, residente e domiciliada na Rua 14 n.º 51, Quadra 44, Lote 21, bairro Centro, Mateiros - TO - CEP 77593-000, Filha de FRANCISCO RODRIGUES DE ALEALIA, nacionalidade brasileira, nascido em 30/12/1987, residente e domiciliado na Rua 14 n.º 51, Quadra 44, Lote 21, Centro, Mateiros - TO.

O regime adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens.

O primeiro contraente, em virtude do casamento, passará a usar o nome de **CARLOS HENRIQUE DIAS SILVA**, alterando o sobrenome em virtude do casamento passará a usar o nome de **EMANUELA ALVES RODRIGUES SILVA**.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.625, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, e foram lidos e aprovados os seguintes artigos do Estatuto da Família, de 1962, e do Estatuto da Família de 2022 de outubro de dois mil e vinte e dois (18/10/2022), e os autos tiveram a parecer favorável do Promotor de Justiça. Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemuhas cujos nomes são:

João Antonio da Silva

Oficial(a) Juiz de Paz

Novo Novo

Testemuhas Testemuhas

Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais

Oficial

João Antônio da Silva

MATEIROS - TO

Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

Constatou-se a existência de um assento cuja pessoa que assinou a rogo não foi qualificada, conforme imagem.

Deliberação

Visando promover a regularidade da serventia no aspecto mencionado, o Registrador deverá atentar-se ao que preconiza o art. 228, § 2º do Provimento 3/2023/CGJUS/TO, que estabelece que as testemunhas e as pessoas que assinam a rogo devem ser qualificadas com indicação do nome, do número do documento de identificação, nacionalidade, estado civil, idade, profissão e endereço completo, devendo o Oficial atender a exigência do dispositivo.

Achado 4

ASSENTO DE CASAMENTO

Termo: 56 Livro: B-1 Folha: 58

Aos deztoito de novembro de dois mil e dezenove (18/11/2019), nesta Cidade de Mateiros-TO, comarca de Ponte Alta do Tocantins, República Federativa do Brasil, na Sala de Casamentos deste Ofício, às 17:00:00 horas, perante o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz Junior Costa dos Santos, compareceu João Antonio da Silva / Diêgo Costa e Silva, ao fim nomeado e assinado, na presença das testemunhas: CELIO REIS DA SILVA ROCHA, brasileiro, portador(a) do documento CPF. 755.068.403-06, casado, Pastor Evangélico, residente e domiciliado(a) na(o) Av. Maranhão s/nº Centro- Mateiros - TO e KATIA FELIPE DE JESUS, brasileira, portador(a) do documento CPF. nº 023.885.241-56, divorciada, Lavradora, residente e domiciliado(a) na(o) Av. Bahia s/nº, Centro- Mateiros - TO, depois de legalmente habilitado, receberam-se em matrimônio os contraentes DOMINGOS RIBEIRO DE SOUSA e SANDRA ALVES MOREIRA, sendo eles declarados casados, na forma da lei, pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Paz.

O primeiro contraente é de nacionalidade brasileira, nascido em Formosa do Rio Preto - BA, no dia vinte e dois de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco (22/12/1975), estando hoje com 43 anos de idade, portador do documento de identificação 1.363.443 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/TO, inscrito no CPF nº 004.811.485-58, de profissão Lavrador, solteiro de acordo com Certidão de Nascimento, residente e domiciliado na(o) Rua Piaul 10, Qd 10, bairro Centro, Mateiros - TO, Filho de ALFREDO CHAGAS RIBEIRO DE SOUZA, nacionalidade brasileira e MAROLINDA RIBEIRO DE SOUSA, nacionalidade brasileira.

A segunda contraente é de nacionalidade brasileira, nascida em Brasília - DF, no dia vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e nove (23/11/1979), estando hoje com 39 anos de idade, portadora do documento de identificação 2.599.945 expedido em 04/11/2003 expedido pela SSP - Secretaria de Segurança Pública/DF, inscrita no CPF nº 030.034.945-97, de profissão Lavradora, solteira de acordo com Certidão de Nascimento, residente e domiciliada na(o) Rua Piaul 10, Qd 10, bairro Centro, Mateiros - TO, Cep: 77593000, Filha de AURELINA ALVES MOREIRA, nacionalidade brasileira. O regime adotado para vigência do casamento é Comunhão Parcial de Bens.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, Exibiram os documentos exigidos para habilitação de casamento, deste Ofício. O Edital de Proclamação, foi afixado em constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício. Os autos tiveram o parecer favorável do quinze de novembro de dois mil e dezenove (15/11/2019), e os autos tiveram o parecer favorável do Promotor de Justiça. Para constar, lavro este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas citadas. Eu, João Antonio da Silva / Diêgo Costa e Silva, Oficial do Registro Civil que conferi e subscrevo. Matrícula: 1276020155 2019 2 00001 058 0000058 10.

João Antonio da Silva Oficial(a)

Sandra Alves Moreira Noiva

Katia Felipe de Jesus Testemunhas

Cartório de Registro de Pessoas Naturais
João Antonio da Silva
Oficial
MATEIROS - TO

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

17/10/2018

Código

Descrição

Resposta

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Assento de Casamento Religioso com Efeito Civil de folha 19, termo 37, selo n. 127662AAA051396 - MYH.

Constatou-se que os atos não estão todos vinculados no sistema GISE.

Achado 1

Deliberação

No que concerne a vinculação de selos, o Delegatário, doravante, deverá prezar pela vinculação de todos os atos registraes que dizem respeito ao fim visado, haja vista que esta medida facilita o controle e a fiscalização por parte deste Órgão Censório.

Ocorrência

O livro possui apenas 04 registros, cujos selos são: 127662AAA051396 - MYH, 127662AAA039842 - AEO, 126755AAA000141 - MBB e 127662AAA019741 - UUN.

Achado 2

Os dados contidos no selo estão convergentes com aqueles do ato, todavia, não consta a vinculação correta de todos os atos.

Deliberação

O Oficial deverá seguir a deliberação acima consignada.

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)

01 17/10/2018

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Durante a visita correcional, foram verificados os seguintes achados em relação ao livro de registro de óbitos:

Achado 1

1. O atual livro em uso foi enumerado de “01”, quando na verdade deveria ser “02”, considerando que o livro 01 é convencional e foi devidamente encerrado.

2. Após o encerramento do livro convencional, foi promovida a abertura do livro de folhas soltas, todavia, a numeração dos assentos começou com o número de folha 26, dando continuidade ao número de páginas do livro

Relatório de Visita de Correição

anterior convencional.

3. Ademais, estavam sendo registrados 4 assentos com o mesmo número de folhas, de forma errônea. Frisa-se que o erro perdurou até o assento de termo n. 151 (do termo 102 a 151).

4. Foi verificado no assento de termo n. 105, folha 27V, selo n. 126755AAA000133-COD, que houve assinatura à rogo. Todavia, não foi observada a necessidade de constar no corpo do assento a qualificação da pessoa que assim assinou. Ademais, no mesmo assento, está omissa a informação de que se o falecido deixou filhos ou não, mas foi verificado que consta o nome de algumas pessoas, que possivelmente são os filhos do falecido, contudo, não informa se eram menores ou maiores, e não consta a informação da idade.

Deliberação

Visando promover a regularidade do livro, o Registrador deverá adotar as seguintes medidas:

O Delegatário deverá observar o que consigna o art. 184, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, uma vez que a numeração das páginas deve se dar em ordem crescente, ininterrupta e progressiva, de 001 (um) a 300 (trezentos). Entende-se, portanto, que a cada novo livro, a numeração de páginas deverá possuir um novo início de contagem, situação que não se aplica para o número de ordem e de registro, que deverá seguir sequência infinita, independentemente do encerramento e início de um novo livro.

No que tange aos 4 assentos encontrados que possuem o mesmo número de páginas, o Delegatário deverá providenciar a correção, nos termos do artigo 110 da Lei Federal n. 6.015/73.

Por fim, acerca do assento de termo n. 105, folha 27V, selo n. 126755AAA000133-COD, o Delegatário deverá atentar-se ao que preconiza o art. 228, § 2º do Provimento 3/2023/CGJUS/TO, que estabelece que as testemunhas e as pessoas que assinam a rogo devem ser qualificadas com indicação do nome, do número do documento de identificação, nacionalidade, estado civil, idade, profissão e endereço completo, devendo o Delegatário, doravante, atender a exigência do dispositivo.

Além disso, os elementos que compõem o registro de óbito estão contidos no art. 80 da Lei Federal n. 6.015/73, e devem ser estritamente observados pelo Oficial, uma vez que informações de que se o falecido deixou filhos, nome e idade de cada um.

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE ÓBITO

Livro: 001 C

Folha: 027 V

ABERAÇÕES

Feito em 02/03/2018.

Aos dois de março de dois mil e dezato (2002/0218), nesta cidade e comarca de Matoeiros-TO, República Federativa do Brasil, em cartório, compareceu o(a) ROSITA MAMEDO DE MOURA, brasileira, casada, Lavadora, portador(a) do documento de identificação 124.205 - DO, 17. Centro Mateiros - TO, e o(a) Paulo Cesar Pedrosa - 12, dando o atestado da óbito formalizado pelo Dr(a) Noelly Rosa Otacilio Olavo de Silva, como causa da morte: Diabete Mellitus Insulino Dependente - com comorb. Hipertensão Arterial, e o(a) Desmunição Proximal - Calcinosa, declarou que aos vinte de fevereiro de dois mil e dezato (2002/0218), às dezeto horas e trinta minutos (18:30m), no Unidade Básica de Saúde Cristo Rei, Rua 14, Lote 1 e 2, Centro, Mateiros - TO, faleceu:

AGENOR LAURINDO DE MOURA

CPF nº 307.844.941-04

de cor Parda, do sexo masculino, de profissão Lavador, natural de Ponte Alta do Bom Jesus-TO, era residente e domiciliado no(a) Avenida Piauí, 03, 34, Lt. 12, Centro - Mateiros - TO, centro, Mateiros-TO, com sessenta e cinco (75) anos de idade, nascido aos dezeto de julho de mil novecentos e quarenta e dois (18/07/1942), era casado com ROSITA MAMEDO DE MOURA com quem contraiu nupcias no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE NOVO ACORDO - TO, registrada no Livro: 3B, folha: 96 e termo: 197, aos vinte e um de julho de mil novecentos e sessenta e um (31/07/1961), filho de Abel Laurindo de Moura (falecido) e Camélia Ludovico de Jesus, (falecida), - ditrito -

Declarou deixar bens a inventariar em Mateiros - TO, Era eleitor. O corpo será sepultado em Cemitério Municipal de Mateiros - TO. Eva Laurindo da Conceição; Deolir Laurindo da Conceição; Maria da Conceição Laurindo de Moura; Luziene Mamedo de Moura; Lauren Mamedo de Moura; Deolir Laurindo de Moura; Lauren Mamedo de Moura; Marinávia Laurindo da Conceição; Adão Laurindo de Jesus; Rozinei Laurindo dos Santos; Rosaura Ribeiro dos Santos; Olívia Mamedo de Moura; Romão Mamedo de Moura; Não deixou testamento. Para constar, lavrei este termo, que lido, vi, assinado pelo declarante e por mim, Jélio Antonio da Silva / Delegado Costa e Silva - oficial do registro civil das pessoas naturais que o digital e subscrevi. Matrícula: 1218755-2018 e 00001 202 0000105 72

João Antonio da Silva / Delegado Costa e Silva

ROSITA MAMEDO DE MOURA

Declarante

João Antonio da Silva / Delegado Costa e Silva
Oficial do Registro Civil

João Antonio da Silva
Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TATO

CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Cartório Registrário Civil das Pessoas Naturais

SN 128755

Sen Digat: AA000133 - Cod. Seg: ARN - Quantidade de Alz(s) Praticado(s):

001 - Emrol: 0,00 - Tx.Judici: 0,00 - Total: 0,00

Assinatura eletrônica do Juiz Registrário: 10 Jo Lu Br

Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais

João Antônio da Silva

Oficial

MATEIROS - TO

5

ASSENTO DE OBITO

Termo: 0000154 Livro: C-001 Folha: 642

Aos dezessete dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três (16/05/2023), nesta cidade Mateiros e comarca de Ponta Alta do Tocantins - TO, República Federativa do Brasil, em cartório, compareceu a Flaci Batista de Matos Tavares, brasileira, Lavradora, portadora do CPF nº 973.687.84-1 residente e domiciliada na Fazenda Brejo Escuro, bairro Zona Rural, Mateiros - TO, e exibindo a Declaração de Óbito nº 28073661-4, firmado por Dr. Rallo Rafael Fernandes de Moraes CRM - TO - 6863, dando como causa da morte: Sepse local pulmonar; Presunção bacteriana. Lethargia terminalmente.

CMI - TO - 6863, dando como causa da morte: Sepse local pulmonar; Presunção bacteriana. Lethargia terminalmente.

Hanseníase virchowiana, declarou que aos sete dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três (07/05/2023), às vinte e um horas(e) e quatro minutos(a) (21:04), no HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR FRANCISCO AYRES, Palmas - TO, faleceu:

ARIOVALDO DE JESUS TAVARES

de cor Preta, do sexo Masculino, Lavrador(a), era natural de São Félix do Tocantins - TO, era portador do CPF Nº 97.321.971-04, do RG número 706.544 expedida por SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA SSP-TO em 19/09/2002, Cartão do SUS nº 698.044 e saída antes de ingressar, nascido(a) aos vinte dias, do mês de agosto, do ano de um mil e novecentos e seis (16/08/1956), era casado(a) com FLACI BATISTA DE MATOS TAVARES portadora do CPF nº 973.687.84-1 e se(s) viuva(s) no Cartório RCNP de Mateiros - TO, registrado no Livro 028, termo 26, residente e domiciliado(a) na Fazenda Brejo Escuro, no Município de Mateiros - TO, filha(b) de Guilhermino Tavares Ribeiro e Consância de Jesus Tavares.

O corpo foi sepultado no Cemitério do Povoador Mumbuca, no município de Mateiros - TO.

Averbação: Particular realizado aos 16/05/2023. O falecido nasceu em 20/08/1956. A declarante informou que o falecido não deixou bens a inventariar. Não deixou testamento conhecido. Era brasileiro, casado, lavrador. Deixou viúva sua esposa Floraci Batista de Matos Tavares. Deixou 9 filhos. Declaração de óbito nº 28073661-4, emitida pelo Ministério da Saúde.

Para constar, lavrada este termo, que lido, vai assinado pelo declarante e as testemunhas Irene Ribeiro da Silva, brasileira, doméstica, lavradora, portadora do CIURP nº 707.033 SSP/TO e CPF/MF nº 005.961.111-18 residente e domiciliada na Rua dos Antares, Quadra 44, Lote 24, Centro, Mateiros - TO, e Oslenai Batista Tavares, brasileira, solteira, lavrador, Antônio Amorim, Quadra 44, Lote 24, Centro, Mateiros - TO, e Oslenai Batista Tavares, brasileira, solteira, lavrador, portador da CIURP nº 837.826 SSP/TO e CPF/MF nº 012.707.281-05, residente e domiciliado na Avenida Maranhão s/nº, Quadra 42, Lote 03, Centro, Mateiros - TO, e por mim, João Antonio de Silva, oficial do registro civil das pessoas naturais que o digital e subscrevi. Matrícula: 127662 01 5 2223 4 00001 942 0000154 68.

Floralci Batista de Matos Tavares
Declarante

João Antonio de Silva
Oficial do Registro Civil

**Cantório de Registro Civil
de Pessoas Naturais**

João Antonio da Silva
Oficial
MATEIROS - TO

Poder Judiciário
Estado do Tocantins

Selo Digital da Fiscalização de Registro Civil

137626AA5A647C-XVU

Confira a autenticidade do ato em
<https://www.tjto.jus.br>

Protocolado sob nº 693
Emissões em RS 26.11, 24, Total RS 26.07.

x *Flaci Batista de Matos Tavares*
x *Irene Ribeiro da Silva*
x *Antônio Amorim*

3

Relatório de Visita de Correição

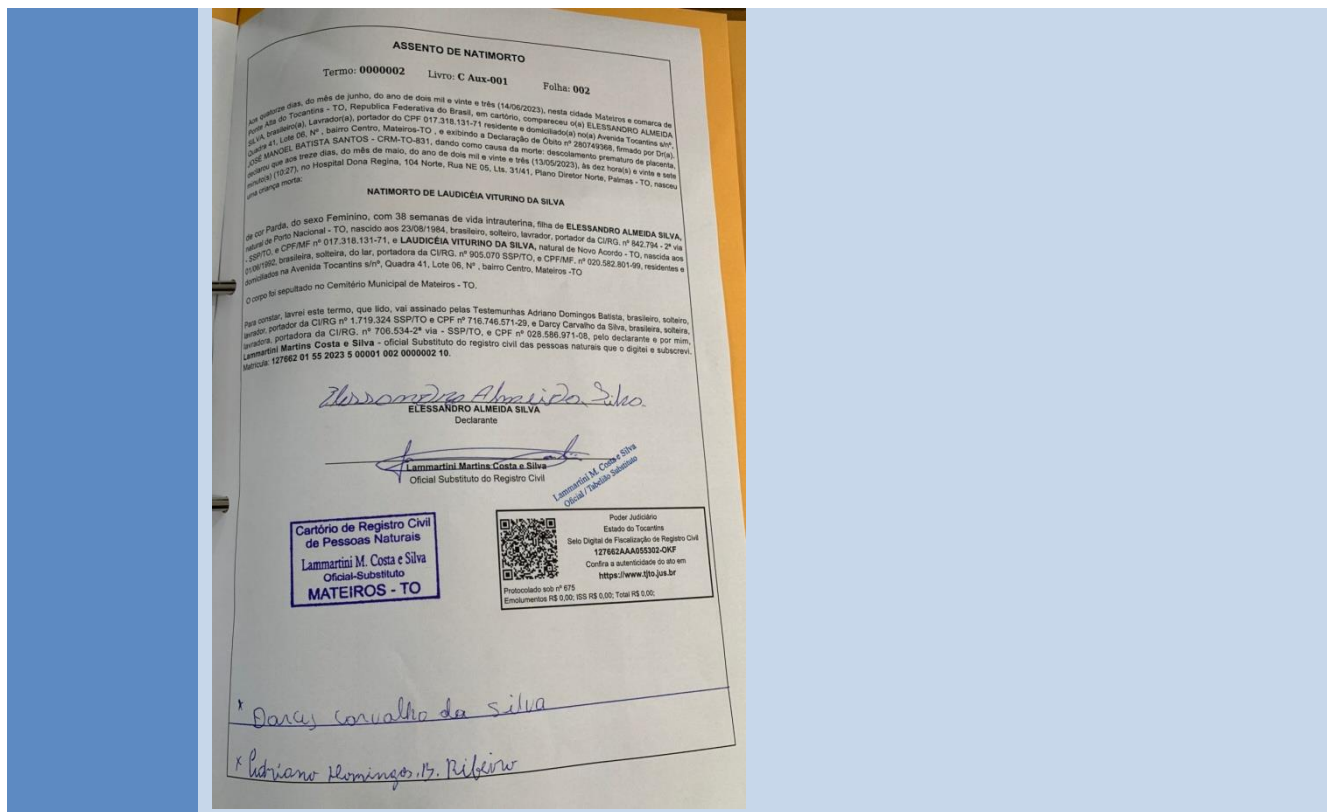
Observação 2	Ocorrência Último ato: assento de óbito, termo n. 156, livro 01, folha 44, selo n. 127662AAA056815-RDU.
-----------------	---

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)

01 22/10/2018

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Último ato: Assento de termo n. 02, folha 02, livro 01, selo n. 127662AAA055302 - OKF. A serventia possui o livro de natimorto, constando apenas um assento, sendo que da sua análise, foi verificado que este deu continuidade ao número de folhas do livro convencional, sendo o assento enumerado de “02”, quando na verdade deveria ser de número “01”. Ademais, cumpre esclarecer que o livro também foi enumerado “01” de forma equivocada, visto que o livro convencional já encerrado refere-se ao livro “01”.	
	Deliberação O Delegatário foi orientado para que atente-se a correta forma de numeração de livros, respeitando a continuidade da sequência numérica para cada novo livro aberto, nos termos do art. 149, inciso IXI do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO. Além disso, deverá observar o que consigna o art. 184, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, uma vez que a numeração das páginas deve se dar em ordem crescente, ininterrupta e progressiva, de 001 (um) a 300 (trezentos). Entende-se, portanto, que a cada novo livro, a numeração de páginas deverá possuir um novo início de contagem, situação que não se aplica para o número de ordem e de registro, que deverá seguir sequência infinita, independentemente do encerramento e início de um novo livro, devendo o Delegatário promover a devida retificação da informação nos termos do artigo 110, III da Lei Federal n. 6.015/73.	

Relatório de Visita de Correição



RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)

17/10/2018

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Último ato: Assento de Edital de Proclamas de folha 32, termo 125, selo n. 127662AAA056057 - BNJ, lançado de forma correta no GISE.	
Achado 2	Ocorrência Ao consultar os atos e os seus respectivos selos, constatou-se que os dados contidos no sistema GISE estão corretos quando comparados com aqueles que constam nos atos. Como irregularidade, os selos de fiscalização não estão corretamente vinculados no GISE. Alguns dos atos consultados: 127662AAA048617 – MRE, 127662AAA043343 – BCR, 127662AAA040440 – UOR, 127662AAA036215 – NPA, 127662AAA021161 - ANO.	

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Diante da constatação, o Delegatário deverá velar para que ocorra a correta vinculação dos selos que guardam relação entre si, conforme a decisão nº 3112/2020, que normatizou os itens da Tabela de Emolumentos (Lei Estadual n. 3.408/18).

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

01 22/10/2018

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

A serventia possui o referido livro, contendo apenas termo de abertura.

Achado 1

Deliberação

Considerando que o referido livro é de uso apenas nas serventias sede de Comarca, este deverá ser encerrado pelo Oficial.

PROT - Livro de Protocolo Atual (Lei n. 9.492/97 – Art. 32)

02 14/02/2022

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

O sistema utilizado para a especialidade é o IEPTB.

Da análise correccional, verificou-se que a serventia possui o referido livro tanto de forma física quanto automatizada.

Observação
2

Ocorrência

O livro contém campos destinados ao protocolo, entrada, tipo, nº título, vencimento, valor, apresentante, sacado, sacador e selo.

Último ato: Protocolo: 1716, Entrada: 27/07/2023, Tipo: DMI - Duplicata de

Relatório de Visita de Correição

Observação 3	Venda Mercantil por Indicação, Nº Título: 12262, Vencimento: 20/07/2023, Valor: R\$ 504,00, Apresentante: Banco BANCOOB, Sacado: Rodrigo Cela, Sacador: Ruyther Damom Marinho Sousa LTDA, Selo de Fiscalização: 127662AAA056514 - CEM. Ocorrência Durante a execução do trabalho correcional, foram examinados os seguintes selos por amostragem: 127662AAA052704 - TLU, 127662AAA050151 - IIV, 127662AAA047935 - YFM e 127662AAA040898 - YCX, os quais demonstraram conformidade com as informações registradas no sistema GISE.
-----------------	---

PROT - Livro de Registro de Protestos (Lei n. 9.492/97 – Art. 33) 07 30/09/2023		
Código	Descrição	Resposta
Observação 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência A serventia possui o referido livro de forma digital e física. Foi informado pelo escrevente que todas as intimações são realizadas de forma presencial e via WhatsApp, e após tentativas infrutíferas, é publicado edital. Foram verificados, por amostragem, alguns instrumentos de protestos, juntamente com seus respectivos selos, oportunidade na qual verificou-se a convergência das informações.	

PROT - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 9.492/97 – Art. 34)		
Código	Descrição	Resposta
Observação 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência O Cartório possui o indicador no sistema de automação IEPTB, e este cumpre com a função, possibilitando a realização de buscas nominais ou por CPF.	

Relatório de Visita de Correição

Observação 2	Ocorrência Durante os trabalhos foi solicitado ao preposto Ismael Pereira Rocha que procedesse à busca nominal de um devedor, e ele prontamente demonstrou eficiência do indicador pessoal. Registro consultado: Protocolo: 1629, Data Protocolo: 29/03/2023, Data do Pagamento: 30/03/2023, Devedor: Comercial Santa Maria Eirelei-ME, CNPJ: 04.566.213/0001-36, Credor: GP Pneus Ltda, Valor: R\$ 426,94, Situação: Pago.
-----------------	---

CRPJ - Livro de Protocolo (Art. 939, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) 17/05/2017		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Protocolo de n. 560, registro 01, 23/06/2023, Ata de Eleição e/ou Termo de Posse, Robson Alencar Oliveira da Silva, Natureza: Averbação, selo n. 127662AAA048993 - WAH.	
Observação 2	Ocorrência Do exame geral, constatou-se que o livro atende os requisitos exigidos pelo Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, contendo campos para informações como o número do protocolo, número do registro, apresentante, natureza do ato, tipo de documento, selo de fiscalização e informações remissivas sobre livro e folha onde o ato foi registrado. Alguns dos selos consultados: 127662AAA048990 – YFL, 127662AAA048978 – DFZ, 127662AAA048979 – NOC, 127662AAA039620 – HBM, 127662AAA039632 - NAT.	
Achado 3	Ocorrência A serventia possui o referido livro, gerado de forma digital no sistema de automação IEPTB. Contudo, verificou-se que não constam gerados no livro os três últimos protocolos realizados, sendo estes o de número 561, realizado no dia 18/07/2023, o de número 562, realizado no dia 31/07/2023, e o de número 563, realizado também no dia 31/07/2023.	

Relatório de Visita de Correição

No livro consta a informação de que apenas não houveram atos nestes dias. O Delegatário informou que já entrou em contato com o suporte do sistema de automação para que a falha fosse resolvida.

Deliberação

O Delegatário deverá apresentar a regularidade, fazendo constar no livro de forma correta, o lançamento dos protocolos que foram omitidos.

CRPJ - Livro A (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)

24/11/2020

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Registro do estatuto da associação Instituto Cerrado do Brasil, registro de número 167, protocolo 563, selo n. 127662AAA049003 - QAL.

Trata-se o selo do registro mencionado de uma averbação na Ata de Assembleia Geral para a constituição da referida associação, cujo selo é o 127662AAA049000 - BOF.

Ocorrência

Constatou-se que os atos não possuem o selo de fiscalização descrito de forma completa, pois faltante o número “zero” logo após a sequência de letras “AAA”, o que inviabiliza a consulta no primeiro momento. Segue anexo Ata de Assembleia Geral.

Deliberação

Nos termos do art. 275 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, cada Selo Digital de Fiscalização ostentará sequência alfanumérica única, sendo composto pelo Código CNS da serventia, pelo Código do Selo e pelos Dígitos Verificadores.

Assim, visando a regularidade da serventia neste aspecto, deverá o Oficial providenciar adequação, para fazer constar no ato o selo da forma correta, conforme o pontuado.

Observação 1

Achado 2

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
João Antônio da Silva
Oficial tabelião

Registro Civil de pessoas Jurídicas **Livro A**

Data: Protocolo 562 Registro 167 Nº Página(s) 4/4
O documento abaixo foi DIGITALIZADO, conforme o original.

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL

17 de maio de 2016, às 14h30min, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos, sob a presidência do Sr. João Antônio da Silva, Oficial Tabelião, compareceram:

1. **Carla Maria de Jesus**, CPF 341.951.385-02, residente e domiciliada em Rua Maria Lúcia, nº 10, Jd. Santa Helena, São Paulo/SP.

2. **Roberto Pontes Castro**, CPF 322.511.459-36, residente e domiciliado em Rua Maria Lúcia, nº 10, Jd. Santa Helena, São Paulo/SP.

3. **Roberto Pontes Castro**, CPF 301.363.638-05, residente e domiciliado em Rua Maria Lúcia, nº 10, Jd. Santa Helena, São Paulo/SP.

4. **Roberto Pontes Castro**, CPF 225.565.638-19, residente e domiciliado em Rua Maria Lúcia, nº 10, Jd. Santa Helena, São Paulo/SP.

5. **Roberto Pontes Castro**, CPF 337.504.509-06, residente e domiciliado em Rua Maria Lúcia, nº 10, Jd. Santa Helena, São Paulo/SP.

6. **Roberto Pontes Castro**, CPF 308.346.175-95, residente e domiciliado em Rua Maria Lúcia, nº 10, Jd. Santa Helena, São Paulo/SP.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Rua Maria Lúcia, nº 10, Jd. Santa Helena, São Paulo/SP
Fone: (11) 341.951.385-02
E-mail: contato@cartorioj.com.br
Site: www.cartorioj.com.br

DECLARAÇÃO DE REGISTRO
O Sr. João Antônio da Silva, Oficial Tabelião, declara que o presente documento foi registrado em seu Serviço Registral, conforme número de protocolo 562, número de registro 167 Livro A. Emissão: 18/12/2016 às 13:52:55. R\$ 5,64 Total: R\$ 182,89 e selo 127653AAA49000-03F. Matrícula: TO. Dou 16. Emissão: 18/12/2016 às 13:52:55. R\$ 5,64 Total: R\$ 182,89 e selo 127653AAA49000-03F. Matrícula: TO. Dou 16.

Assinatura do Oficial Tabelião
Lamartine Martins-Goia e Silva
Oficial tabelião / Substituto

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – GESTÃO INTEGRADA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAS DO TOCANTINS | 76/88



Relatório de Visita de Correição

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
João Antônio da Silva
Oficial tabelião

Livro A

As Pessoas Jurídicas

Data: Protocolo 562 Registro 167 Nº Página(s) 2/4
O documento abaixo foi DIGITALIZADO, conforme o original.

que conciliam o uso sustentável com a conservação de áreas ainda preservadas e a recuperação de áreas já degradadas.

O sr. Igor apresentou os planos do projeto Adote o Cerrado, já desenvolvido a alguns anos por iniciativa dele e da sra. Marcela, e que para o estabelecimento de parcerias formais que permitam o desenvolvimento futuro do projeto, faz-se necessária sua institucionalização.

A sra. Marcela destacou que há potencial para muitas outras ações para conservação e desenvolvimento do Cerrado, e reforçou o potencial de atuação de uma organização da sociedade civil que tenha foco de atuação no Bioma Cerrado.

Após o debate, os presentes deliberaram pela constituição da Associação, que adotará a denominação **Instituto Cerrado do Brasil** e iniciará as suas atividades na data prevista de 01/06/2023, tendo como sede o seguinte endereço:

Ruário das Dunas, rodovia TO-255, 80 metros do acesso às Dunas do Jalapão, município de Mateiros, estado do Tocantins, CEP 77.995-000.

Ainda, decidiu-se pela aprovação integral do texto-proposta de Estatuto da Associação, conforme copia anexa a esta ata, apresentando a votação o seguinte resultado:

Votos favoráveis: 7 (sete)
Votos contrários: 0 (zero)
Abstenções: 0 (zero)

Deliberação 2: Eleição e posse dos membros da administração

Em seguida, passou-se à votação dos membros da administração da Associação, e qual respectivo o seguinte procedimento:

No início da Assembleia Geral, foram dados 15 minutos para que os candidatos se inscrevessem, junto ao Presidente. A eleição foi realizada em duas etapas, com eleição por aclamação das candidaturas registradas para os cargos de Presidente e Vice-presidente.

Após transcorrida a votação de maneira regular, respeitadas todas as formalidades, alcançou-se o seguinte resultado:

- Cargo n.º 1: **Presidente**

Candidato:

Igor Tosello Filippini: 7 (sete) votos.

Candidato eleito para o cargo: **Igor Tosello Filippini**, estado civil: Casado, nacionalidade: Brasileira, profissão: engenheiro ambiental, data de nascimento: 29/07/1982, Carteira de Identidade (RG) 29.395.608, expedida por SSP/SP, CPF n.º

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
João Antônio da Silva
Oficial tabelião

Livro

As Pessoas Jurídicas

Data: Protocolo 562 Registro 167 Nº Página(s) 1/4
O documento abaixo foi DIGITALIZADO, conforme o original.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
"Instituto Cerrado do Brasil"

Na data de 05 de junho de 2023, às 10h00, no endereço Ruário das Dunas, 80 metros do acesso às Dunas do Jalapão, município de Mateiros, estado do Tocantins, CEP 77.995-000, realizou-se em Assembleia Geral de fundação do Instituto Cerrado do Brasil, conforme consta da presença em anexo, com finalidade de constituir uma associação civil sem fins lucrativos e desqualificação, com o objetivo de promover a educação, a preservação e o desenvolvimento, promoção do conhecimento e propagação do debate, independentemente de agentes políticos ou religiosos, e a criação de ações de conservação e implementação de projetos em parceria com organizações locais, sociedade civil organizada, governo e setor privado, sem qualquer caráter partidário.

Foram debatidos os seguintes pontos de pauta:

- constituição da Associação;
- discussão e aprovação do Estatuto da Associação;
- eleição e posse dos membros da administração da Associação.

A Assembleia Geral foi iniciada em primeira chamada, tendo sido adorado como Presidente o sr. Igor Tosello Filippini e como Secretário a sra. Marcela Mariana Leandra Filippini, que teve a seguinte ata:

Após a leitura da ordem do dia pelo sr. Presidente, iniciaram-se as discussões, conforme se segue.

Deliberação 1: Constituição da Associação e aprovação de seu Estatuto

Foram distribuídas cópias do Estatuto da Associação aos presentes e, em seguida, procedeu-se à sua leitura. Foram, então, realizadas as seguintes intervenções:

O sr. Igor destacou a urgência de preservação do Cerrado do Brasil, bioma que tem sido negligenciado pelo poder público, e cuja base de desenvolvimento futuro recai nos 6 primeiros meses de 2023. Análise de desenvolvimento em áreas do Cerrado atingiu 2.133 km² segundo dados do sistema Desem/INPE, divulgados em 05 de maio de 2023.

O sr. Igor destacou ainda que a série histórica do sistema Desem/INPE para o bioma Cerrado, iniciada em 2016, indica que Bahia, Piauí, Tocantins e Maranhão lideram os índices de desmatamento do bioma em 2023.

A sra. Marcela destacou a urgência da ação da sociedade para a conservação do que ainda resta do Cerrado e a importância do desenvolvimento de modelos econômicos regenerativos.

Instituto Cerrado do Brasil

Relatório de Visita de Correição

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
João Antônio da Silva
Oficial Tabelião

Livro A

Atos de pessoas jurídicas

Data: Protocolo 562 Registro 161 Nº Página(s) 3/4
O documento abaixo foi DIGITALIZADO, conforme o original.

313.152.718-80, residente à Estrada Pedro Joaquim Silveira, 933, casa 32, bairro Campeste, CEP 13.401-663, município de Piracicaba, SP.

Cargo n.º 2: Vice-presidente

Candidata:

Marcelina Viana Lucrécia Filippini, 7 (sete) votos

Candidata eleito para o cargo: Marcelina Viana Lucrécia Filippini, estado civil: Casada, nacionalidade: Brasileira, profissão: engenheira ambiental, data de nascimento: 01/01/1988, Carteira de Identidade (RG) 44.260.199-2, expedida por SSP/SP, CPF n.º 345.931.388-92, residente à Estrada Pedro Joaquim Silveira, 933, casa 32, bairro Campeste, CEP 13.401-663, município de Piracicaba, SP.

Nesta mais, havendo a ler, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Secretária, sobre a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Materiais, 01 de Junho de 2023

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretária

Membros empossados nesta Assembleia Geral:

[Assinatura]
Igor Terezo Filippini, eleito para o cargo: Presidente

[Assinatura]
Marcelina Viana Lucrécia Filippini, eleito para o cargo: Vice-Presidente

CARTÓRIO COSTA E SILVA
CARTÓRIO COSTA E SILVA
TABELIONATO DE PROTESTOS
ESTADO DO TOCANTINS

Ocorrência

Os atos são digitalizados e inseridos no sistema de automação para registro. Seu conteúdo é claro e bem visível, e o Delegatário descreve as informações quanto ao selo nos moldes estabelecidos pelo art. 12 da Lei Estadual n. 3.408/18.

Alguns dos selos consultados: 127662AAA048968 – GCB, 127662AAA023771 – MDF, 127662AAA035955 – SZW, 127662AAA035957 – DBP, 127662AAA048975 – XNF, 127662AAA035960 - OKX.

Observação
o 3

CRPJ - Livro B (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

A serventia não possui o livro aberto, em razão da falta de demanda de registros dessa natureza. Restou consignada a abertura quando do surgimento do primeiro registro.

Relatório de Visita de Correição

CRTD - Livro A - Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)

01 17/05/2017

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato, protocolo 499, registro 260, cédula de crédito bancário, selo n. 127662AAA054646-FDI.

A serventia possui o referido livro, gerado de forma digital pelo sistema de automação IEPTB. Contudo, foi verificado que não constam os dois últimos protocolos realizados, sendo estes os de número 498 e 499, realizados nos dias 28/06/2023 e 05/07/2023t, ocasião em que consta no livro de protocolo, que não houve atos neste dia.

O Delegatário informou que já entrou em contato com o suporte do sistema de automação, para que a falha fosse resolvida, e está aguardando.

Deliberação

O Delegatário deverá apresentar a regularidade, fazendo constar no livro de forma correta o lançamento dos protocolos que foram omitidos.

Achado 1

CRTD - Livro B - Transcrição Integral (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 137)

03 29/01/2020

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: protocolo 499, registro 260, cédula de crédito bancário, selo n. 127662AAA054646-FDI.

Durante a visita correcional, por amostragem, foi verificado que os registros são realizados de forma integral, e os documentos oriundos dos registros são arquivados na serventia, e de fácil acesso.

Ademais, foram verificados alguns atos, e ato contínuo, consultados os respectivos selos de fiscalização, ocasião em que não fora constatada

Observação
1

Relatório de Visita de Correição

nenhuma irregularidade.

Alguns exemplos de selos dos atos consultados por amostragem, são os seguintes: 127662AAA038328 - TPT, 127662AAA038331 - PHZ, 127662AAA035490 - ERH, 127662AAA036420 - KBF.

Por fim, frisa-se que devido a equipe correccional não dispor de tempo suficiente, os atos são verificados por amostragem, razão pela qual não atribui irregularidade/regularidade aos demais atos da serventia.

CRTD - Livro C - Transcrição por Extração (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)

01 17/10/2018

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

A serventia possui o referido livro, contudo, não possui mais uso, visto que todos os registros são realizados de forma integral no livro B. Vale ressaltar que os atos realizados no referido livro, foram anteriores a data da última correição realizada por este órgão.

CRTD - Livro D - Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 138)

01 02/07/2023

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

A serventia possui o livro de indicador pessoal de forma física e no sistema de automação utilizado (IEPTB), o qual permite buscas nominais e por CPF.

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código

Descrição

Resposta

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Recomendação
1

Ocorrência

O livro é do tipo convencional, e o último termo de correição afixado nas folhas do livro é datado de 28 de maio de 2012. Os posteriores a esta data também se encontram no livro, todavia, de maneira livre/solta, sem afixação.

Deliberação

Para melhor organização do livro, recomenda-se que o Delegatário proceda com o encerramento do livro atual (convencional) e providencie a abertura de um novo livro destinado ao arquivamento dos Relatórios de Visita em Correição, pois no modelo atual (convencional) ficará inviável o armazenamento do Relatório de Correição, o qual conta com um número expressivo de páginas.

Ademais, os termos deverão ser organizados em ordem cronológica da realização das correições, e poderão ser mantidos em uma pasta, a qual contará com termo de abertura, e escrituração conforme as exigências do Provimento n. 149/CNJ.

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Durante o trabalho correcional foi solicitado ao Delegatário a apresentação do livro, oportunidade na qual verificou-se que serventia não o possui.

Deliberação

Achado 1

Conforme previsão contida no Provimento n. 45/CNJ, e observando a forma de abertura contida no art. 2º, parágrafo único do Provimento mencionado, o Oficial deverá providenciar a correta abertura do Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, o qual observará o modelo usual para a forma contábil e terá suas folhas divididas em colunas para anotação da data, da discriminação da receita e da despesa, além do valor respectivo, devendo, quando impresso em folhas soltas, encadernar-se tão logo encerrado.

Consoante a forma de escrituração, nos termos do artigo 6º do Provimento

Relatório de Visita de Correição

acima mencionado, a receita será lançada no Livro Diário Auxiliar separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que o Delegatário não tenha recebido os emolumentos, devendo discriminar-se sucintamente, de modo a possibilitar-lhe identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo.

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Durante o trabalho correcional foi solicitado a apresentação do referido livro, oportunidade na qual verificou-se que a serventia não o possui.

Achado 1

Deliberação

Conforme previsão contida no art. 188 do Provimento n. 149/CNJ, e observando a forma de abertura do livro contida no art. 186 do mesmo Provimento, o Delegatário deverá providenciar a correta abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio, assim como proceder com a sua utilização, quando for o caso.

CRTD - Livro E - indicador real (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, V)

01 02/01/2023

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

A serventia possui o referido livro, todavia, ainda não possui atos, apenas termo de abertura.

Observação
1

Relatório de Visita de Correição

CRTD - Livro F - Para registro facultativo de documentos ou conjunto de documentos para conservação (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VI)		
01 02/01/2023		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	A serventia possui o referido livro, todavia, ainda não possui atos, apenas termo de abertura.	

CRTD - Livro G - Indicador pessoal específico para repositório dos nomes dos apresentantes que figurarem no Livro F (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VII)		
01 02/01/2023		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	A serventia possui o referido livro, todavia, ainda não possui atos, somente termo de abertura.	

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

Tipo

Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pelo Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais . Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais , elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

João Antonio Da Silva
Titular

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de
Registro

Wagner José dos Santos
Coordenador dos Serviços Notariais e de
Registro

Relatório de Visita de Correição



Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório